

DIRETOR-PRESIDENTE: EDSON PAZ

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - TERÇA-FEIRA - 04 DE JUNHO DE 2024 - ANO XXI - Nº 6.174- R$ 3,00


Divulgação

EX-PROMOTOR ENCARA JÚRI

Vinte anos depois do crime, o ex-promotor de justiça Thales Ferri Schoedl está sendo julgado pelo Tribunal do Júri nesta segunda-feira (3) pela morte de Diego Mendes Modanez, um jovem jogador de basquete do time do América de Rio Preto. CIDADES Pág.5

EM RIO PRETO

Edital de concurso da GCM tem 100 vagas e salário de R$ 5,2 mil

Edital para vagas de Guardas Municipais 3ª classe está publicado nesta terça-feira (4) no Diário Oficial do Município (DHoje).

O prazo para as inscrições terá início no próximo dia 12 de junho e vai até 11 de julho de 2024. Para se inscrever, os candidatos precisam ter ensino médio completo, carteira nacional de habilitação nas categorias A e B, e idade entre 18 e 75 anos. Com benefícios, a remuneração total pode chegar a R$ 5.217,33. CIDADES Pág.5

FERIADO

Divulgação PM


Número de acidentes cai 50% durante feriado na BR-153 em relação a 2023

Número de acidentes cai 50% na BR-153

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) divulgou no início da tarde desta segunda-feira, 3, o balanço das ocorrências registradas no trecho da BR-153 na região de Rio Preto durante o feriado prolongado de Corpus Christi. Os dados abrangem o período de 29 de maio a 2 de junho e apontam que os acidentes reduziram pela metade se comparados ao mesmo período do ano passado. CIDADES Pág.5

AUMENTO DE 67%

Rio Preto já tem mais casos de dengue que 2023

A situação em Rio Preto segue preocupante. Nos primeiros cinco meses de 2024, a cidade já registrou 11.324 casos confirmados da doença. Nos doze meses de 2023, foram registrados 6.780 casos de dengue em Rio Preto. Duas mortes também foram contabilizadas neste ano, uma em março e outra em abril. CIDADES Pág.6

Divulgação


Dengue tem mais casos que 2023

VEREADORES

Projeto cria Semana do Lixo Zero em Rio Preto

Divulgação Câmara de Rio Preto



Os vereadores de Rio Preto vão votar amanhã projeto de lei da vereadora Cláudia De Giuli (MDB) que institui a Semana do Lixo Zero no Município de Rio Preto. POLÍTICA Pág.3

FUTEBOL

Mirassol quer manter 100% em casa contra o Guarani hoje

O Mirassol entra em campo nesta terça-feira (4), às 19h, tentando fazer valer mais uma vez o fator casa diante do Guarani pela Série B do Campeonato Brasileiro. O Leão tem 100% de aproveitamento do Maião e pode se aproximar do G4 com uma vitória. CIDADES Pág.6

BEM-ESTAR ANIMAL

Tamanho, idade e sequelas dificultam as adoções

COTIDIANO Pág.7

CULTURA

Ilusionistas Henry e Klauss se apresentam em Rio Preto

COTIDIANO Pág.7

Ozzair Júnior


Mirassol quer manter 100% de aproveitamento em casa hoje

6 ANOS

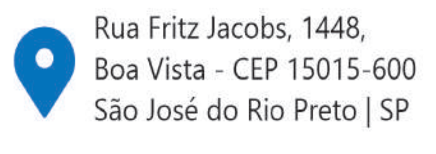
Criança morre atropelada em rodovia da região

Uma criança, de seis anos, morreu após ser atropelada por uma moto na Rodovia Feliciano Sales Cunha, em Monte Aprazível, na madrugada deste domingo. A mãe e o padrasto da criança estavam embriagados e próximos ao local do acidente. Eles realizaram o teste de etilômetro, foram ouvidos e liberados. CIDADES Pág.4

PELO BAEP

Procurado tenta matar convidado em festa e é preso

CIDADES Pág.4







www.dhojeinterior.com.br



OPINIÃO

"Se a sua vida for a melhor coisa que já te aconteceu, acredite, você tem mais sorte do que pode imaginar"
Daniel Godri

ARTIGO

Coração de Stalker

Marco Antonio Spinelli



o "Stalking"é muito mais comum em homens, relativamente incomum em mulheres. Mas as séries e filmes sobre homens perseguidores de mulheres

Stalking vem do Inglês e significa Perseguição. Uma perseguição obsessiva, implacável, com envolvimento amoroso e uma tentativa perversa de controle. Não era crime nos Estados Unidos até a década de noventa. Não é crime previsto em nosso código penal. Nas últimas semanas vem pipocado notícias sobre crimes cometidos em nome do amor: uma moça chamada Isabelly, no norte do Paraná, foi atacada por outra moça, de idade semelhante, que usou uma solução de soda cáustica visando deformar a "rival". O que motivou o ataque? Ciúmes obsessivos do relacionamento passado do namorado. Síndrome de Rebeca. Ciúme Patológico e retroativo.

Em Minas Gerais, um médico denunciou uma ex paciente, que alega ter se envolvido romanticamente com ele, e que passou a ter um comportamento perseguidor sistemático, chegando a enviar mil e trezentas mensagens para ele num mesmo dia.

A Netflix lançou uma série, "Bebê Rena" que também aborda o amor obsessivo de uma jovem que entra num bar sem dinheiro para um chá e recebe atenção e uma bebida do bartender, o que vai gerar um inferno na vida do rapaz, chamado Donny. Ela começa a visitá-lo no trabalho todos os dias e, ao pesquisar a moça na internet, descobre que ela é uma stalker condenada por perseguir vários outros caras.

Vou fazer um reparo aqui: o "Stalking"é muito mais comum em homens, relativamente incomum em mulheres. Mas as séries e filmes sobre homens perseguidores de mulheres são muito menos objeto de atenção do que dramas onde a mulher é a ameaça. É só puxar pela memória, além de "Bebê Rena" o "Atração Fatal", de 1987, onde um executivo tem um caso de fim de semana com uma mulher misteriosa, que depois se recusa a terminar o relacionamento e passa a perseguí-lo, jogando ácido do seu carro (auch!), matando o coelho de sua filha, ou seja, um inferno. Entretanto, stalkear, perseguir, ameaçar e em casos extremos, agredir e matar são atividades muito mais frequentes no sexo masculino, perseguindo geralmente ex mulheres e namoradas. Geram menos comoção do que deveriam. Agora, a moça de Minas, que vou chamar de K., até para o Fantástico foi.

Stalking não é fuçar as Redes Sociais do ex. Stalking se caracteriza por atos invasivos como ligar várias vezes ou inundar celulares e e-mails com mensagens. Visitas não combinadas e invasão de espaço da pessoa assediada. Controle de todos os seus passos e vigilância obsessiva de suas atividades. Ameaça ou agressão a pessoas próximas, sobretudo se envolver relacionamento afetivo, mas a importunação se estende para familiares, amigos, colegas. O stalker pode também postar informações, fofocas ou denúncias contra a vítima, se ela se recusa a atender sua demanda amorosa.

***Marco Antonio Spinelli é médico, com mestrado em psiquiatria pela Universidade São Paulo, psicoterapeuta de orientação junguiana e autor do livro "Stress o coelho de Alice tem sempre muita pressa"**

ARTIGO

Planos coletivos por adesão: o que está acontecendo?

Italoema Sanglard

Em 2008, 15% dos usuários deste tipo de seguro tinham 60 anos ou mais, enquanto a partir de 2020 esse percentual aumentou para 24%

O mercado de planos de saúde coletivos por adesão tem passado por mudanças significativas nos últimos anos. Inicialmente, a distinção entre contratos empresariais e por adesão era baseada na compulsoriedade da concordância dos funcionários ou associados. No entanto, desde a Resolução Normativa nº 195 de 2009 da ANS, essa diferenciação foi estabelecida de acordo com o vínculo empregatício (empresarial) ou associativo (adesão).

Essa distinção afeta as regras de reajuste e cancelamento dos contratos. Do mesmo modo que nos vínculos individuais, as alterações de valores são anuais definidas pela ANS e o cancelamento é decidido pelo beneficiário, nos coletivos, essas questões são negociadas entre a operadora e a pessoa jurídica contratante. Isso pode resultar em adequações e encerramentos desfavoráveis aos contratantes, especialmente se a primeira considerar os acordos financeiramente insustentáveis.

Os coletivos por adesão são onde as Administradoras de Benefícios têm maior atuação, conforme determinado pela ANS em 2009. No entanto, ao longo dos anos, houve uma mudança significativa no perfil etário, com um aumento da proporção de beneficiários mais velhos. Em 2008, 15% dos usuários deste tipo de seguro tinham 60 anos ou mais, enquanto a partir de 2020 esse percentual aumentou para 24%. Segundo dados do ACPS – Anuário de Custos de Planos de Saúde da Funcional Health Tech, referente ao ano de 2023, a idade média do beneficiário em contrato coletivo por contratação é de 41 anos, e em plano individual é de 40 anos, e em coletivo empresarial é de 33 anos.

Os custos médios mensais para as operadoras também variam entre os diferentes tipos de convênios, sendo mais altos para os contratos coletivos por adesão. O ACPS 2024, mostra que o custo médio mensal das operadoras para manter esse tipo de beneficiário é de, aproximadamente, R$445, no plano individual o custo é de R$426, e no coletivo empresarial é de R$245.

Apesar disso, as corretoras continuam oferecendo esses planos a preços mais baixos do que os seguros-saúde individuais, o que tem levado a um desempenho financeiro insatisfatório. O ACPS 2024 estimou que a receita média mensal dos contratantes em coletivo era aproximadamente R$481, enquanto no plano individual foi R$498, e no coletivo empresarial é de R$290.

Esse cenário indica que a contratação por adesão se tornou uma "falsa contratação coletiva", já que os dados mostram que o comportamento desses beneficiários se assemelha muito aos individuais, embora o contexto regulatório delimite com clareza quem são as pessoas elegíveis a se vincularem a esse tipo de plano.

Como resultado, em 2024, tem sido observado um aumento nos cancelamentos desses contratos pelas operadoras, muitas vezes de forma unilateral, o que tem gerado reclamações por parte dos beneficiários. Isso sugere que o modelo de contratação coletiva pode estar enfrentando desafios significativos no mercado de convênios.

***Italoema é Gerente Atuarial da Funcional Health Tech, sendo especialista em saúde suplementar, atuando há mais de 16 anos com consultoria e dentro das principais operadoras de saúde do Brasil. É formada em Ciências Atuariais pela UFMG e possui MBA em Gestão Empresarial pela FGV.**

ARTIGO

Quem quiser diminuir a sua dor ajude os que sofrem

Paiva Netto

Diante das mais variadas situações, em que a dor, a angústia e o desespero chegam, muitas vezes sem avisar, é imprescindível o gesto solidário das criaturas em prestar socorro espiritual e material ao seu próximo. E, ao lado desse apoio imediato, é preciso alimentar a força da esperança e da Fé Realizante, que movem o ser humano a se manter sob a proteção do Pai Celestial e o estimulam a arregaçar as mangas e concretizar suas mais justas súplicas.

Bem a propósito estas belas palavras da poetisa norte-americana Emily Dickinson (1830-1886):

"Se eu puder evitar que um coração se parta,
"Eu não terei vivido em vão;
"Se eu puder evitar a agonia duma vida,
"Ou acalentar uma dor,
"Ou assistir um desfalecido melro
"A voltar a seu ninho,
"Eu não terei vivido em vão".

Quem quiser diminuir a sua dor ajude os que sofrem.

***José de Paiva Netto — Jornalista, radialista e escritor.**
paivanetto@lbv.org.br — www.boavontade.com



CARLOS SERENO
LEIS & DIREITO

Assedio moral no trabalho

Realizado por superiores ou também outros funcionários, o assédio é considerado crime desde o ano de 2001, além é claro de ofender Princípios Constitucionais básicos, quais sejam a dignidade da Pessoa Humano e do valor social do Trabalho, inseridos com mestria em nossa Carta Magna

Se caracteriza por ações impostas diretamente ou não, como humilhação, gritos, insultos, boatos, falsos testemunhos, intrigas, isolamento, etc.

Essas atitudes, levam a pessoa ofendida a casos graves de depressão, pânico, medo, etc., gerando problemas de saúde com reflexos em sua vida profissional e também na vida particular.

Na esfera Trabalhista encontramos a causa mais comum em sua forma normal, quando o agressor é superior à vítima hierarquicamente falando, pois envolvem relação de poder e as vítimas, por estarem em cargos mais baixo, tornam-se extremamente vulneráveis.

Esta atitude, em muitos casos, é realizada pelo agressor, para que o empregado peça sua demissão, usado como "estratégia" para evitar o pagamento das verbas rescisórias devidas. Podemos elencar como exemplo de assédio quando se faz uma única pessoa trabalhar em feriados, incentivo de outros colegas a praticar ofensa, brincadeiras ofensivas à vítima, elaborar metas e cobranças exorbitantes ou humilhar em particular, ou em público.

A segunda forma ocorre horizontalmente, quando praticadas por colegas com mesmo cargo ou função similar, que não são seus superiores, sendo que este tipo, surge em local de trabalho totalmente hostil, onde o clima organizacional é totalmente afetado, com a competição entre os funcionários é muito latente.

Ocorre quase sempre com cargos em disputa, prêmios, bonificações, comissões e este modo de motivação quando não administrado pela direção, pode gerar grandes problemas par ao ambiente de trabalho, e aqueles que mostram ser ofertas de risco nas competições, podem ser os mais hostilizados pelos outros colegas de trabalho.

Quase sempre este tipo, é feito mediante brincadeiras de "mau gosto" adjetivadas com ofensas direcionadas à vítima, com todos os tipos de discriminação.

O Último tipo de assédio ocorre no seu modo inverso, onde o autor é hierarquicamente inferior ao ofendido, ou melhor, quando o subordinado ofende seu superior. Ocorre por inveja, insatisfação, ciúmes, descontentamento, é o seu objetivo é tentar deslegitimar o superior de sua função. Geralmente ocorre com ofensas graves, não obedecendo ordens ou sempre contrariando e questionado o poder do superior a realizá-las.

É a prática menos comum, é ocorre quase sempre quando a vítima era antes de igual função do agressor.

Em qualquer dos exemplos citados, é devido o pedido da reversão da demissão, caso este tenha sido efetuado a pedido do empregado, com o pagamento de toas as verbas rescisórias devidas, com horas extras com reflexos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com a multa de 50%, 13º salário, férias proporcionais, além é obvio da indenização pelo dito assédio.

Mister alertar que este "ataque" deve ser de forma reiterada, e a prova ocorre por meio de conversas de aplicativos, áudios, filmagens, provas testemunhais, etc. e não isenta o agressor de responder por outros crimes como, por exemplo, racismo, injuria racial, etc.

***Carlos Sereno Visechi, Advogado mestre em políticas públicas especialista e direito processual civil e processo penal. Especialista em direito penal. Atuação em vários plenários de Júri. Professor de Direito há 25 anos**

DHOJE
Fundado em 16 de fevereiro de 2004
A serviço da democracia
Cidades da região e Distritode de abrangência do DHOJE:
Região Metropolitana de Rio Preto
Telefone:
Recepção: (17) 3353-2447
E-mails:
Redação: redacao@dhoje.com.br
Circulação: circulacao@dhoje.com.br
Publicidade legal:
diario.oficial@dhoje.com.br
Portal Dhoje Interior
www.jornaldhoje.com.br
Editora DHOJE Rio Preto Ltda - Redação, Administração, Publicidade e Oficina - Rua Fritz Jacobs, 1448 - Cep 15025-500 -São José do Rio Preto - São Paulo

POLÍTICA

Sul destruído
RS: adequar rodovias a custará R$ 10 bi. Estudo do comportamento climático terá que ser observado

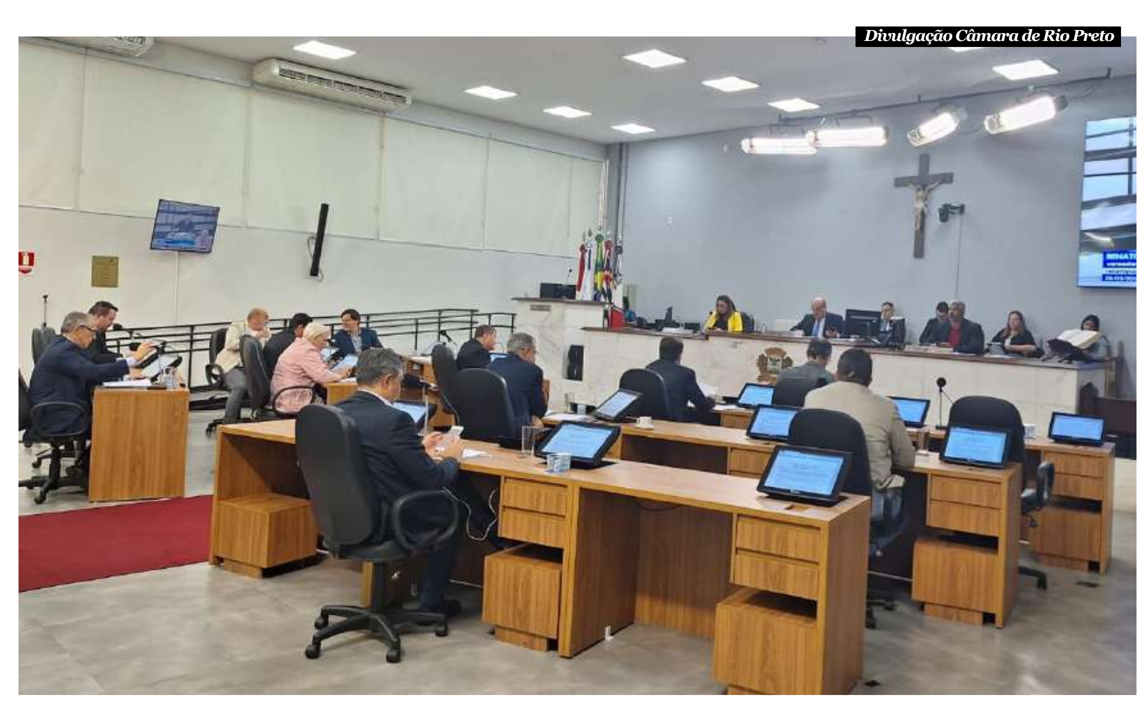
Dengue sem controle
Com 6,3 milhões de casos prováveis, Brasil lidera ranking de dengue. Argentina ocupa segundo lugar, com 420 mil casos

VEREADORES

Projeto cria Semana do Lixo Zero em Rio Preto

Outros três projetos do Executivo terão legalidades votadas, todos concedem auxílios financeiros e subvenções

Da REDAÇÃO
redacao@dhoje.com.br


Divulgação Câmara de Rio Preto
Vereadores votam projeto que institui a Semana do Lixo Zero em Rio Preto

Os vereadores de Rio Preto vão votar na próxima terça-feira (4) o mérito do projeto de lei da vereadora Cláudia De Giuli (MDB) que institui a Semana do Lixo Zero no Município de Rio Preto. Fica definido que a data seja comemorada anualmente na última semana do mês de outubro e tem os seguintes objetivos: promover discussões e a conscientização sobre o assunto, envolvendo o poder público, a sociedade civil organizada, com iniciativas privadas e com a população; fazer uma fomentação da economia solidária e a inclusão social; propor soluções para que haja uma redução, reutilização, reciclagem, compostagem e destinação correta do lixo; promover ações educativas e de conscientização; promover o consumo consciente; fazer palestras, fóruns, seminários, eventos em geral e ações coletivas de limpeza em espaços públicos de Rio Preto.

"Trata-se de projeto apresentado com a finalidade de atender ao recomendado pela Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização (ODS) das Nações Unidas (ONU), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)", explicou a vereadora. "Para a população de Rio Preto, o projeto lança luzes para o correto encaminhamento de resíduos recicláveis e orgânicos, e, com isso, para a redução ou até mesmo para o fim do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários, o que contribui para a melhora da qualidade de vida do meio ambiente e das pessoas", completou ela.

Outro projeto de lei de autoria de um vereador vai ter seu mérito votado, esse projeto é do vereador Jean Charles (MDB) e institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência doméstica - teoria do elo", a ser realizada todos os anos na primeira semana do mês de agosto.Na justificativa, o vereador explica que apesar de ser pouca conhecida e estudada no Brasil, a Teoria do Elo (Link) é utilizada nos Estados Unidos e nos países da Europa em investigações criminais. Essa teoria preconiza que os maus-tratos a animais podem indicar a ocorrência de violência a humanos, ou seja, são casos intimamente ligados.

Mais sete itens estão presentes na ordem do dia, sendo um projeto de lei complementar do Executivo, dois projetos de leis de autoria de vereadores e quatro projetos de lei do Executivo.

Retorno

Dois dos quatro itens do Executivo presentes na ordem do dia foram votados em primeira discussão na última sessão da Câmara (28 de maio) e retornam para terem o mérito votado. O projeto de lei complementar dispõe sobre o Bônus Educador Presente e fixa o seu valor para o exercício de 2024. Todo professor da rede municipal que não faltar no ano letivo, salvo as previstas em lei, terão direito a este benefício que será pago em janeiro de 2025, pela administração municipal. O outro projeto abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município, no valor de R$ 866,90, destinado à restituição inerente ao Termo de Convênio nº 880190/2018, firmado com o Ministério da Justiça, referente à mobilidade urbana e segurança pública.

Auxílios

Os outros três projetos do Executivo terão suas legalidades votadas, todos concedem auxílios financeiros e subvenções sociais para às Entidades específicas.

O primeiro altera dispositivo do Anexo I da Lei nº 14.563, de 8 de maio de 2024, e transfere recursos financeiros para a ARCD (Associação de Reabilitação da Criança Deficiente), no valor de R$30mil, para o custeio das despesas de manutenção de suas atividades. O segundo destina, no valor total de R$ 170 mil, para as despesas de manutenção e investimentos das seguintes entidades: Associação Espírita Caminheiros do Além — R$ 50 mil; EEI Formosa — R$ 20 mil; Cáritas Paroquial da Paróquia Nossa Senhora de Czestochowa — R$ 35 mil; Casa de Eurípedes — R$ 30 mil ; Associação de Amigos do Autista de São José do Rio Preto (AMA) — R$ 35 mil.

Por fim, o último concede auxílios às entidades de assistências sociais, cultura, trabalho e emprego especificadas no texto e contempladas com Emendas Individuais do Legislativo ao Orçamento do Município.

Calendário

O projeto do vereador e presidente da Câmara, Paulo Pauléra (Progressistas), busca incluir o evento Pré-Carnaval do bloco "Redentora Folia" no calendário oficial de Rio Preto. Já um outro projeto do vereador Jean Charles (MDB) declara o Serviço Social Maria Peregrina de Utilidade Pública Municipal. Ambos vão ter a legalidade votada. **(Colaborou Eduardo VERISSIMO)**

PRÉ-CANDIDATO

Marco Rillo faz encontro com movimento feminista

Sérgio SAMPAIO


Arquivo PESSOAL
Rillo faz encontro com movimento feminista e mulheres

O pré-candidato a prefeito de Rio Preto, o ex-vereador Marco Rillo (PT) realizou no último sábado (1º) mais um encontro com movimentos sociais da cidade desta vez a conversa aconteceu com representantes de Movimentos Feministas e de Mulheres.

Segundo Celi Regina da Cruz, presidente do diretório do PT local, a proposta foi alcançada, pois o objetivo foi ouvir sobre as vivências, lutas e propostas deste grupo e propor politicas que tenham como compromisso o combate ao machismo, com o fim da violência contra as mulheres e com a valorização das profissões.

Marcou presença no evento a secretária Estadual de Mulheres do PT, Bacharel em Direito, Vereadora eleita, em Guarulhos, Dernanda Curti, "Ela teve seu mandato retirado através de uma manobra político-jurídica, que ilustra bem a violência política sofrida pelas mulheres".

Esse foi um debate promovido pela Frente Frente Amor por Rio Preto que tem como pré-candidato a prefeito Rillo e que conta com o apoio dos partidosde esquerda: PCdoB, Psol e Rede.

Loterias

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados vai debater nesta terça-feira(04), a possibilidade de uma transferência das operações das loterias federais para uma determinada empresa subsidiária da Caixa Econômica Federal. A diretora-presidente da Caixa Loterias, Lucíola Aor Vasconcelos, será ouvida em audiência pública.

Preocupa

"Manifestamos nossa preocupação com tal medida, pois sabemos que as loterias da Caixa têm sido fundamentais para a redução das desigualdades sociais no País, por meio do repasse de recursos às políticas sociais. Cerca de 40% do lucro da Caixa Loterias vai para investimentos em saúde, educação e projeto sociais", explicou o deputado Tadeu Veneri (PT-PR), que propôs o debate.

POLÍTICA&PODER

redacao@dhoje.com.br



Maquininha do Futuro

O deputado estadual e pré-candidato a prefeito Itamar Borges (MDB) participou na última sexta-feira (31) do evento que marcou a ampliação da sede do projeto Maquininha do Futuro, que é coordenado pelo seu fundador o vereador Bruno Moura (PSD) e funciona do bairro São Deocleciano. Borges por algumas vezes destinou verbas por meio de emendas para o projeto. Por sua vez Moura encaminhou R$ 500 mil por meio da uma emenda impositiva.

Leitos HB e HCM

O vereador Celso Luiz Peixão (MDB) encaminhou requerimento para a Secretaria de Estado da Saúde, para o Departamento Regional de Saúde (DRS XV), cobrando o aumento da oferta de leitos clínicos e cirúrgicos para pacientes residentes em Rio Preto no Hospital de Base e no Hospital da Criança e Maternidade. O emedebista afirma que houve diminuição de atendimento da população de Rio Preto em 75% do HB e 50% do HCM.

Reforma Tributária

O grupo de trabalho da Câmara Federal destinado a analisar e debater o PLP 68/2024, que regulamenta a Reforma Tributária e institui três novos impostos, promove duas audiências públicas nesta terça-feira (4). Na parte da manhã, a partir das 9 horas, os parlamentares vão discutir o modelo operacional do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS).

Comitiva de Sertãozinho



Uma comitiva de Sertãozinho visitou o Complexo Municipal de Reciclagem de Rio Preto, na semana passada. O grupo, composto também por assessores e representantes da Cooperativa de Catadores de Sertãozinho (Coopercol), teve a oportunidade de explorar as instalações e processos do complexo. Durante a visita, os participantes tiveram a oportunidade de observar de perto os diversos processos envolvidos na transformação de materiais reciclados em mais de 50 tipos de artefatos de concreto. Os materiais beneficiados e transformados em agregados têm diferentes destinações, desde a compactação de estradas até a produção de objetos como guias, tubos e bancos, utilizados em obras públicas municipais. A visita foi guiada pelo secretário de Serviços Gerais de Rio Preto, Arnô Della Líbera Júnior.



Laços Diplomáticos

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) foi palco de um importante encontro na recepção da delegação de empresários de diversos setores, autoridades e políticos do Paquistão, na última quarta-feira (29). O evento, marcado por trocas de conhecimentos e fortalecimento de laços diplomáticos, foi recepcionado pelo deputado estadual Sebastião Santos (Republicanos), que apresentou aos visitantes paquisteneses a estrutura e o funcionamento do parlamento paulista.

CIDADES

Praias privadas
Governo é contra proposta que pode privatizar acesso a praias. Ministro diz que vai trabalhar para suprimir trecho

Fim das férias
Funcionários da Volkswagen voltam a trabalhar após férias coletivas. Três unidades paulistas retornaram

NA REGIÃO

Criança morre atropelada ao atravessar rodovia

Danielle MOLNAR
redacao@dhoje.com.br

Uma criança, de seis anos, morreu após ser atropelada por uma moto na Rodovia Feliciano Sales Cunha, em Monte Aprazível, na madrugada deste domingo, 2. A vítima atravessava a pista quando foi atingida pela motocicleta e, apesar de ter sido socorrida pelo Corpo de Bombeiros, não resistiu aos ferimentos.

A mãe e o padrasto da criança estavam embriagados e próximos ao local do acidente. Eles realizaram o teste de etilômetro, foram levados ao Plantão Policial, ouvidos e liberados.

> A mãe e o padrasto da criança estavam embriagados e próximos ao local do acidente, foram ouvidos e liberados

O motociclista envolvido no acidente foi identificado e também foi submetido ao teste de etilômetro, que resultou negativo ara a presença de álcool.

O corpo da criança foi sepultado neste domingo no cemitério de Monte Aprazível. A polícia instaurou um inquérito para investigar as circunstâncias do acidente.

REINCIDENTE

Procurado por homicídio tenta matar convidado em festa e é preso pelo Baep

Policiais militares do Baep de Rio Preto recapturaram um foragido da Justiça, condenado por homicídio, depois que ele tentou matar a tiros um convidado de uma festa na Estância Jockey Clube, por volta das 5h30 deste domingo, 2.

Populares ligaram no 190 e quando a viatura chegou, o suspeito já tinha saído do local, usando um Hyundai IX-35, de cor branca. O criminoso começou a fuga pela avenida Alfredo Folchini, mas ao chegar na rua João Benhossi, por causa da grande quantidade de carros estacionados, não conseguiu escapar.

Ao ver que os pms haviam desembarcado da viatura, o fugitivo saiu correndo a pé e pouco depois se jogou numa ribanceira em um matagal.

Durante a fuga, jogou uma pistola 9 mm, municiada com quatro cartuchos intactos, enrolada em uma blusa de frio, no chão.


Divulgação PM
Durante a fuga, jogou uma pistola 9 mm, municiada com quatro cartuchos intactos

Coldre

O acusado trazia um coldre preso na cintura. Ele recebeu voz de prisão e passou por atendimento médico na UPA da Vila Toninho.

Na delegacia, a prisão em flagrante por posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito foi confirmada. No boletim de ocorrência, não foi identificada a vítima da tentativa de homicídio e não há informações sobre o processo pelo qual o homem, de 28 anos, estava sendo procurado.

A arma, com sinais de adulteração, foi apreendida.

VIOLÊNCIA

Homem pega garota de programa, é vítima de golpe e agredido por seis homens

Danielle MOLNAR

Um armador, de 39 anos, procurou o Plantão Policial na noite deste domingo, 2, relatando ter sido vítima de um golpe e agredido na noite de sexta-feira, 31, ao contratar serviços sexuais.

Segundo consta no boletim de ocorrência, a vítima contou que estava em um serv-festas no Jardim das Oliveiras na sexta-feira, onde conversou com duas mulheres, trocaram números de telefone e posteriormente seu celular tocou e uma das mulheres lhe ofereceu trabalho de prostituição.

Ele combinou o valor de R$ 100 para ter relações sexuais com uma das mulheres e foi até um bar no mesmo bairro, onde tinham combinado de se encontrarem. Ao encontrar com a profissional do sexo, foi informado de que a amiga dela também iria junto.

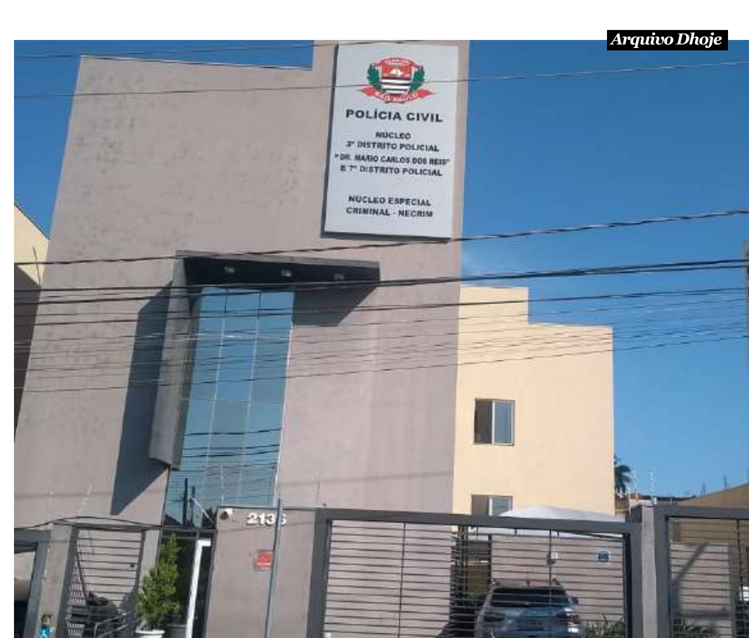
A vítima seguiu com as duas mulheres para sua casa. Ao chegarem ao imóvel, a amiga estava com uma máquina de cartão e exigiu o pagamento adiantado. Porém, ela colocou o cartão na maquininha e, segundo ela, o cartão não passou. Tentou mais duas vezes e o problema persistiu. Alegando não terem recebido o pagamento, as mulheres foram embora.

Posteriormente a vítima verificou o aplicativo do banco pelo celular e constatou que tinham sido cobrado dois valores de R$ 500 e um de R$ 400, totalizando um prejuízo de R$ 1,4 mil. O homem se dirigiu novamente até ao bar para informar as mulheres do engano e receber seu dinheiro de volta.

A dupla se negou a devolver o dinheiro, seis indivíduos do sexo masculino que estavam no estabelecimento começaram a lhe agredir com socos e chutes e um deles subtraiu seu aparelho celular.

Ainda de acordo com a vítima, uma das garotas de programa é alta, magra de cor parda, cabelos castanhos até o ombro e olhos claros. A outra é alta, branca, forte e cabelos compridos pretos.

O caso foi registrado como estelionato, furto e lesão corporal. A vítima deverá passar por exames de corpo de delito no IML e o caso deverá ser investigado pelo 4º Distrito Policial.



Arquivo Dhoje
O caso deverá ser investigado pelo 4º Distrito Policial.

EMBRIAGADO

Motorista avança Pare e bate em moto

Um motorista bêbado ultrapassou o sinal de Pare, colidido em uma motocicleta e abandonando o veículo na via pública com duas latas de cervejas dentro, por volta das 18h40 deste domingo, 2, no Parque Industrial.

De acordo com informações do boletim de ocorrência, populares que estavam próximos do local do acidente informaram aos policiais militares que o condutor do VW Gol, após colidir lateralmente com Honda Titan 150, de cor vermelha, evadiu-se a pé do local.



Divulgação

Testemunhas

E ainda segundo as testemunhas, o motorista estava visivelmente embriagado tendo saído cambaleando do veículo, tomando rumo ignorado.

A vítima, um adolescente de 17 anos, foi socorrida pelo Samu para a UPA Jaguaré com escoriações nos membros superiores e inferiores. Ele informou que conduzia a moto pela rua João Mesquita, sentido Centro, quando o condutor do Gol ultrapassou a sinalização de Pare pela rua João Batista França, ocasionando a colisão.

A motocicleta não se encontrava mais no local do acidente quando os policiais chegaram.

O jovem declarou que não sabia o emplacamento do veículo, alegando que a motocicleta pertence a seu patrão e não sabia dizer quem a tinha retirado do local do acidente.

O Gol foi encontrado abandonado com duas latas de cervejas no seu interior.

O delegado plantonista optou pela apreensão do veículo por haver indícios de crime.

O boletim de ocorrência foi registrado como lesão corporal na direção de veículo automotor, fuga de local de acidente e embriaguez ao volante e deverá ser investigado pelo 2º DP de Rio Preto .(Danielle MOLNAR)

Pintor cai de moto e morre no hospital

Da REPORTAGEM

A Polícia Civil de Rio Preto investiga as causas do óbito do pintor Guilherme D Villy Brito de Souza, de 21 anos, ocorrida na manhã deste domingo, 2, no Hospital de Base.

O jovem foi socorrido com traumatismo craniano grave e múltiplas fraturas de face e base de crânio.

No boletim de ocorrência, registrado como morte suspeita/acidental no Plantão, consta que o paciente sofreu uma queda de motocicleta. Não há detalhes sobre o acidente no BO.

O corpo da vítima foi levado para autópsia no IML da cidade.



Divulgação

Técnico é preso após agredir mulher

Danielle MOLNAR

Um técnico em geologia, de 48 anos, foi preso na noite deste domingo, 2, após agredir sua companheira, uma técnica de enfermagem, de 29 anos, no bairro Fraternidade II, em Rio Preto. A Guarda Civil Municipal (GCM) foi acionada pela vítima que relatou que convive em união estável há quatro anos com agressor com o qual tem um filho. Na noite deste domingo, o marido a agrediu com uma cabeçada.

A vítima relatou ainda que não foi a primeira vez que ele a agrediu e que sofre violência psicológica há anos. O autor encontrava-se no interior do imóvel, visivelmente embriagado e agressivo e negou ter batido na mulher.

Com a autorização da vítima, os GCMs ingressaram na residência para conter e conduzir o acusado para o Plantão Policial. Foi necessário uso de algemas para contê-lo.

O autor foi preso em flagrante por violência doméstica.

FOGO

Civil investiga se cachimbo de crack causou incêndio

O Corpo de Bombeiros foi acionado para apagar as chamas de uma residência na rua Luís Figueiredo Filho, no Jardim Urano, por volta das 23h35 deste domingo, 2.

De acordo com informações do boletim de ocorrência, um auxiliar de serviços gerais, de 52 anos, morador do local, relatou para a Polícia Militar que pouco antes do incêndio ele observou sua esposa, de 53 anos, utilizando álcool para limpar um cachimbo de crack. Logo depois foi dormir em seu quarto, vendo posteriormente as chamas se alastrando pelo imóvel, não sabendo informar exatamente como tudo aconteceu. A mulher não foi encontrada na casa nem nas proximidades. Quatro viaturas do Corpo de Bombeiros foram utilizadas para apagar as chamas que queimaram todo o interior da residência.

A perícia técnica foi acionada e o local foi periciado. O incêndio foi registrado no Plantão Policial e deverá ser investigado pelo 5º DP de Rio Preto

(Danielle MOLNAR)

OPORTUNIDADE

Sai edital de concurso da GCM com 100 vagas e salários de R$ 5,2 mil

A previsão no cronograma é de que a prova objetiva e a dissertação serão aplicadas no dia 15 de setembro

Sérgio SAMPAIO
redacao@dhoje.com.br

O edital para o concurso da Guarda Civil Municipal com 100 vagas para Guardas Municipais – 3ª classe, vai ser publicado nesta terça-feira (4) no Diário Oficial do Município (Dhoje).

O prazo para as inscrições terá início no próximo dia 12 de junho e vai até 11 de julho de 2024. Para se inscrever, os candidatos precisam ter ensino médio completo, carteira nacional de habilitação nas categorias A e B, e idade entre 18 e 75 anos.

A previsão no cronograma é de que a prova objetiva e a dissertação serão aplicadas no dia 15 de setembro (domingo). O certame contará com seis fases: prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos (50 questões de múltipla escolha), prova dissertativa (redação), prova de aptidão física, avaliação psicológica, avaliação social e curso de formação.



A previsão no cronograma é de que a prova objetiva e a dissertação serão aplicadas no dia 15 de setembro

Vagas

Serão 75 vagas de ampla concorrência, 17 para candidatos negros, cinco vagas para pessoas com deficiência e três para indígenas. O salário inicial é de R$ 2.897,33 e o município oferece Auxílio-Saúde (de até R$ 510,59); Auxílio-Alimentação (de até R$ 650,47); gratificação por atividade de risco (de R$ 579,47), e adicional de regime Especial de Trabalho (de R$ 579,47). Com isso, a remuneração total pode chegar a R$ 5.217,33.

A banca organizadora do concurso é a Fundação Vunesp. "É fundamental, neste momento, o reforço do nosso efetivo, principalmente porque a GCM vem ampliando suas divisões de atuação para aumentar o alcance do nosso trabalho e a proteção aos munícipes", avalia o secretário municipal de Segurança Pública de Rio Preto, Coronel Luís Henrique Di Jacintho dos Santos.

Isenção

Em atendimento à Lei Municipal nº 13.053 de 30 de novembro de 2018, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição para o concurso público aos candidatos doadores de sangue e/ou medula óssea, que realizaram a doação no período de até seis meses anteriores à data da inscrição no referido concurso público.

A Guarda Civil Municipal de Rio Preto completou, no mês de maio, 18 anos de existência. Institucionalmente criada por lei, em 2003, a corporação iniciou os serviços com a posse dos primeiros 75 guardas, no dia 26 de maio de 2006. Atualmente, a corporação conta com 208 agentes distribuídos em nove divisões.

O edital para o concurso com 100 vagas para Guardas Municipais – 3ª classe, está nesta terça-feira (4) no Diário Oficial do Município

RODOVIA

Número de acidentes cai 50% durante feriado na BR-153 em relação a 2023

Danielle MOLNAR
redacao@dhoje.com.br

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) divulgou no início da tarde desta segunda-feira, 3, o balanço das ocorrências registradas no trecho da BR-153 na região de Rio Preto durante o feriado prolongado de Corpus Christi. Os dados abrangem o período de 29 de maio a 2 de junho e apontam que os acidentes reduziram pela metade se comparados ao mesmo período do ano passado.

Este ano foram registrados quatro acidentes no trecho rio-pretense, com quatro pessoas feridas, contra oito acidentes registrados no ano de 2023, com dez pessoas feridas, o que indica que o número de acidentes reduziu pela metade. Assim como no ano passado, este ano também não foi registrado nenhuma vítima fatal. A fiscalização intensificada resultou em diversas autuações por infrações de trânsito. Os números apontam que o número de pessoas autuadas embriagadas também diminuiu. Sendo que este ano, quatro pessoas foram autuadas após o consumo de álcool, contra 11 em 2023.



Número de acidentes cai 50% durante feriado na BR-153

A PRF atribui ao aumento de fiscalizações a redução no número de acidentes e vítimas. "Por estar próximo das férias escolares, o feriado de Corpus Christi tem a característica de ter pequenos deslocamentos, dificilmente as pessoas fazem viagens longas nessa época. São viagens curtas, normalmente para visitar parentes em cidades próximas, e por isso as pessoas acabam não tomando posturas importantes para a preservação da segurança no trânsito, como a falta do uso do cinto de segurança, falta de manutenção preventiva no veículo, e tudo isso contribui para o registro de acidentes", explicou Flavio Catarucci, inspetor da PRF.

"Mas para evitar que esses acidentes aconteçam, nós redobramos a nossa atenção na fiscalização, autuações, tirando os veículos sem condições das rodovias e com isso nós conseguimos uma redução de 50% na quantidade de acidentes se comparado ao mesmo período do ano passado", salientou o inspetor.

A PRF também realizou 20 autuações de falta de cinto de segurança, 5 por uso de celular e 33 ultrapassagens indevidas.

Lei facilita acesso a dados da CNH e carros

Agência BRASIL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou na última segunda-feira (27) uma lei que altera o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e permite que motoristas habilitados consultem os dados de suas habilitações e que proprietários de veículos tenham informações dos seus veículos através da internet.

A proposta, de autoria do Randolfe Rodrigues (sem partido-AP), facilita o acesso da população as informações do Renavam (Registro Nacional de Veículos Automotores) e do Renach (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação).

Também segundo o autor, a medida visa ampliar a transparência dos dados referentes as multas e os pontos na carteira de habilitação, ampliando a defesa dos motoristas e realizando um papel educativo. A nova lei formaliza a exigência no CTB, muitas estados já aderiram a essa prática.

Em vigor

Essa lei vai entrar em vigor em 180 dias após sua publicação oficial, a população e os órgãos competentes devem se adaptar durante esse período. **(Colaborou Eduardo VERISSIMO)**



CRIME EM 2004

Ex-promotor acusado de matar jogador do América vai a júri

Vinte anos depois do crime, o ex-promotor de justiça Thales Ferri Schoedl está sendo julgado pelo Tribunal do Júri nesta segunda-feira (3) pela morte de Diego Mendes Modanez, um jovem jogador de basquete do time do América de Rio Preto.

O crime aconteceu em dezembro de 2004, na Riviera de São Lourenço, em Bertioga (SP). Segundo a denúncia, Schoedl discutiu com um grupo de jovens após sua namorada, Mariana Ozores Bartoletti, ter sofrido importunação sexual. O ex-promotor, então, teria atirado 12 vezes contra o grupo, matando Diego e ferindo gravemente outro rapaz, Felipe Siqueira Cunha de Souza.

Na época, Schoedl alegou ter agido em legítima defesa, versão aceita pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que o absolveu por unanimidade em 2008. No entanto, a absolvição foi anulada pelo Supremo Tribunal Federal, que entendeu que Schoedl não tinha mais prerrogativa de foro especial por ter sido demitido do Ministério Público.



Depois de diversas idas e vindas no processo, o julgamento foi finalmente marcado para este ano, duas décadas após o crime. Durante esse período, Schoedl também perdeu o cargo de promotor, não tendo sido vitaliciado (aposentado com recebimento de salário) pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Em nota, a defesa do ex-promotor, liderada pelo advogado Fernando Cesar de Oliveira Faria, afirma que Schoedl agiu em legítima defesa e que confia que a justiça será feita. Ele será julgado no Fórum Criminal de Bertioga. **(Rubens CELSO)**

CATANDUVA

PM prende casal de delivery de drogas

Um casal suspeito de tráfico de drogas na modalidade delivery foi preso pela Força Tática, na noite deste sábado, 1, no bairro Nova Catanduva 3, em Catanduva.

Segundo informações da Polícia Militar, a equipe estava realizando patrulhamento tático na região quando viu um casal em atitude suspeita dentro de um automóvel. Ao notarem a presença da viatura policial, os suspeitos tentaram se esconder, abaixando-se dentro do veículo, o que motivou a abordagem.

Durante a revista pessoal e veicular, os policiais localizaram porções de cocaína e crack, além de uma quantia em dinheiro e celulares. Seguindo com as diligências, a equipe conseguiu encontrar mais dinheiro e diversos apetrechos utilizados no tráfico de drogas.



Diante dos fatos, o casal foi conduzido ao Plantão Policial, onde foi ratificado o flagrante de tráfico. Os acusados permaneceram encarcerados à disposição da Justiça. **(Danielle MOLNAR)**

EPIDEMIA

Dengue bate recorde em Rio Preto e em 5 meses supera casos registrados em 2023

Enquanto isso, a vacinação no grupo de risco não alcança 25% da população

Rubens CELSO
redacao@dhoje.com.br

Apesar de uma queda expressiva no número de casos de dengue em maio deste ano em comparação com abril, a situação em Rio Preto segue preocupante. Nos primeiros cinco meses de 2024, a cidade já registrou 11.324 casos confirmados da doença, 1.522 casos a mais que o mesmo período do ano passado.

Somente em abril, foram 3.930 diagnósticos positivos, o maior pico da série histórica. Em maio, esse número caiu para 715, ainda assim, bem acima do observado no mesmo período de 2023.

Aumento

Nos doze meses de 2023, foram registrados 6.780 casos de dengue em Rio Preto. Já no acumulado de 2024, cinco meses até maio, esse número saltou para 11.334 - um aumento de 67%.

Duas mortes também foram contabilizadas neste ano, uma em março e outra em abril. A grande maioria dos casos, 99%, é classificada como dengue comum, com apenas 0,95% considerados dengue com sinais de alarme e 0,04% dengue grave.

Apesar desses dados preocupantes, a cobertura vacinal contra a dengue no grupo prioritário - crianças e adolescentes de 10 a 14 anos - permanece muito baixa na cidade. Apenas 18,56% desse público-alvo recebeu a imunização até o momento.

Baixa adesão

Entre os jovens de 14 anos, apenas 14,9% tomaram a vacina. Nos outros intervalos etários do grupo prioritário, os índices de cobertura também ficam abaixo de 25%: 15,51% para os de 13 anos, 16,06% para os de 12 anos, 22,84% para os de 11 anos e 23,26% para as crianças de 10 anos.

Especialistas afirmam que a vacinação é uma das principais formas de prevenir casos graves de dengue. No entanto, a baixa adesão da população coloca em risco a efetividade dessa estratégia.

Chikungunya

Além da dengue, Rio Preto também enfrenta uma epidemia de Chikungunya. Nos primeiros cinco meses de 2024, a cidade registrou 1.113 casos confirmados da doença, um salto expressivo em comparação aos apenas 12 casos registrados em todo o ano de 2023. Segundo um estudo da Faculdade de Medicina liderado pelo Dr. Maurício Nogueira, o vírus da Chikungunya tem circulado silenciosamente na região, levando a explosões repentinas de casos, como a observada neste ano. A Secretaria de Saúde chegou a decretar estado de epidemia para a doença, dada a magnitude da situação.

Influenza

Enquanto a situação das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti preocupa, a cobertura vacinal contra a influenza (gripe) também deixa a desejar. Até o início de junho de 2024, a vacinação atingiu apenas 39,90% do público-alvo prioritário, que inclui idosos, crianças, profissionais da saúde, gestantes e puérperas, entre outros grupos de risco. Entre os idosos, a cobertura chegou a 41,22%, enquanto em crianças, gestantes e puérperas ficou abaixo de 40%. Esses índices ficam aquém da meta de 90% de vacinação recomendada pelo Ministério da Saúde, prejudicando a proteção desses grupos mais vulneráveis.


Divulgação
Em 5 meses Rio Preto supera casos registrados em 2023

SUA VISÃO

Oftalmologista alerta para possível relação entre diplopia e as doenças neurológicas

Diplopia mais conhecida como 'visão dupla' requer exames com neuro para descartar doenças neurológicas; óculos errado também pode ser um agravante

Daniela MANZANI
redacao@dhoje.com.br


Diplopia mais conhecida como 'visão dupla'


Fotos: Divulgação
O oftalmologista Rafael Antônio Barbosa Delsin

Enxergar embaçado é uma queixa muito comum. No entanto, algumas condições se diferem.

Segundo o oftalmologista Rafael Antônio Barbosa Delsin, a diplopia, mais conhecida como visão dupla é a percepção de duas imagens de um único objeto. "A diplopia pode ser monocular, isto é, quando está presente quando apenas um olho está aberto, ou binocular – situação que ocorre com os dois olhos abertos - e desaparece quando um dos olhos é fechado", explica o profissional.

Delsin esclarece que, além da visão duplicada, a diplopia pode ser acompanhada de náuseas, vômitos e dores de cabeça, portanto, deve ser tratada com urgência.

De acordo com o especialista, as causas são inúmeras, necessitando investigar de forma abrangente. "São várias causas, desde o simples desalinhamento dos olhos, passando por erros de refração não corrigidos, até traumas, tumores, paralisias e outras afecções neurológicas, além do uso de alguns medicamentos", alerta.

Questionado sobre os exames necessários para o diagnóstico, o profissional salienta que os exames começam com a inserida posição inicial dos olhos, motilidade ocular, seguido pela medição da acuidade visual (sem e com correção óptica), inspeção do globo ocular e exame de fundo de olho. Exame neurológico pode e deve ser solicitado.

Rafael ainda destaca que, não há estatísticas claras sobra a incidência, mas é relativamente comum nos consultórios, sendo mais frequente em pessoas idosas, afetando igualmente homens e mulheres. "O tratamento irá depender da causa. Pode ser tratado com óculos com prisma, injeção com toxina botulínica nos músculos oculares ou ainda cirurgia. A diplopia causada por traumas, esclerose múltipla, miastenia graves e outras doenças neurológicas pode melhorar quando tais doenças são controladas", explana.

Em crianças, o oftalmologista ressalta que a causa mais comum é o estrabismo relacionado com hipermetropia.

Para o especialista vale destacar que, consultar um oftalmologista é o melhor caminho para identificar e tratar problemas de visão como a diplopia. "Diplopia não é uma doença e sim um sintoma. O ideal é que o paciente faça um acompanhamento com outros especialistas para obter o diagnóstico correto. Assim, será descartado outros problemas como AVC e tumores. Felizmente são a menor parte dos casos", diz.

ATE DIA 9

Semana Integrada do Meio Ambiente


Divulgação SMCS

DHoje DIGITAL

A Prefeitura de Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, realizou nesta segunda-feira(03) a abertura da 22.ª Semana Integrada do Meio Ambiente (Sima).

O evento de abertura foi liberado para o público e aconteceu às 15h, no Parque Tecnológico, na R. Joaquim Rodrigues, 1085 - Distrito do Parque. Foi realizada uma apresentação das Iniciativas Ambientais desenvolvidas em Rio Preto.

Serviço

A 22.ª Semana Integrada do Meio Ambiente vai ser realizada até o dia 9 de junho (próximo domingo), várias ações serão feitas durante o evento, como: teste de opacidade; atividades educativas; capacitação e cadastramento de novos podadores; workshops; plantio de árvores em locais específicos e demais atividades. **(Colaborou Eduardo VERISSIMO)**

PLANOS DE SAÚDE

Deputada Beth Sahão quer investigação

Sérgio SAMPAIO

A deputada estadual Beth Sahão (PT) está como titular na Alesp (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, está buscando respostas dos Planos de Saúde sobre os cancelamos abusivos que estão acontecendo em alguns contratos.

"Esses cancelamentos, feitos unilateralmente pelas empresas, estão prejudicando pessoas do espectro autista, idosos, pacientes com câncer, com dores crônicas e com doenças raras. Os atendimentos devem abranger todos os conveniados de forma ampla. Os planos não podem ser seletivos e determinar o que e quando atender ou não", salientou Beth.

Tentativa de CPI

A parlamentar afirmou que uma das medidas adotadas por ela é coletar assinaturas com vistas à instalação de uma CPI para apurar a conduta dos planos de saúde.

Histórico preocupante

Só no final do mês passado, a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), vinculada ao Ministério da Justiça, notificou 20 operadoras após verificar um aumento no índice de rupturas unilaterais de contratos. "Os planos não podem simplesmente dizer 'este tipo de problema eu atendo, este outro, não'. As pessoas contratam um plano justamente para poderem ser atendidas nos momentos que mais precisam. Por isso esses planos precisam ser responsabilizados e obrigados a atender na sua amplitude", finalizou a deputada.

ADRENALINA

Projeto quer produto autoinjetável no SUS

DHoje DIGITAL

A Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados vai debater nesta terça-feira (4), o fornecimento gratuito de adrenalina autoinjetável pelo SUS (Sistema Único de Saúde). O PL 85/24 inclui o medicamento na lista do SUS.

O próprio paciente pode aplicar a caneta com o medicamento para evitar anafilaxias (reação alérgica grave e potencialmente fatal).

"A crise anafilática é uma das mais dramáticas condições clínicas de emergência, tanto pela imprevisibilidade de aparecimento quanto pelo potencial de gravidade de sua evolução", destacou o autor do projeto e quem solicitou o debate, deputado Geraldo Resende (PSDB-MS).

Também segundo o autor, a administração da substância de forma precoce previne a progressão para sintomas ligados ao risco de morte.


Divulgação

O produto não é registrado atualmente no Brasil e os interessados enfrentam várias dificuldades, tanto problemas burocráticos quanto o alto custo do medicamento, que passa de R$ 1mil. **(Colaborou Eduardo VERISSIMO)**

BEM-ESTAR ANIMAL

Tamanho, idade e sequelas dificultam a adoção de animais abandonados, diz pasta

Assistência animal da Prefeitura ainda tem mais de 80 animais para adoção; o resgatado há mais tempo está para adoção desde 2021

Daniela MANZANI
redacao@dhoje.com.br

Segundo o secretário do Bem-estar Animal, Diego Borges Lourenço, a importância dos animais para a população tem ganhado cada vez mais reconhecimento, gerando leis e estruturas municipais mais atentas a essa causa. Apesar de todas as mudanças, Diego ressalta que, ainda há muitos animais em situação de abandono, demonstrando que nem todos acompanham essa evolução de pensamento.

De acordo com Borges, a Secretaria assiste animais em extrema vulnerabilidade, especialmente aqueles que são vítimas de maus-tratos. "Nosso objetivo é alcançar e ajudar aqueles que a sociedade não consegue, pois, os casos de maus-tratos envolvem questões legais e a perda de posse do animal", destaca.

Segundo ele, cada animal resgatado pelo município recebe cuidados tanto físicos quanto emocionais. "Observamos que, em muitos casos, o maior desafio está no comportamento e no estado emocional do animal. Um exemplo marcante é de um dos treze animais resgatados de um caso de maus-tratos severo; apesar de não apresentar problemas físicos, um dos cães não quer sair do canto da baia devido ao trauma sofrido", compartilha.


Aadoção de animais abandonados tem empecilhos

Fotos: Arquivo pessoal


Adriana Fernandes tem 14 gatos todos resgatados da rua

Sobre o tempo de recuperação, Diego conta que varia para cada animal, que fica disponível para adoção assim que está apto. "Apesar das frequentes feiras de adoção, ainda temos mais de oitenta animais sob os cuidados da administração municipal. O cão que está conosco há mais tempo chegou em 25 de dezembro de 2021", conta.

Questionado sobre o processo de adoção e quais os fatores que implicam na demanda, Diego afirma que, características como tamanho, idade e sequelas muitas vezes dificultam a adoção desses animais. "Desse modo, criamos um programa de adoção especial, onde o cão adotado terá respaldo veterinário para tratar as enfermidades existentes no momento da adoção", pontua.

A cuidadora Adriana Fernandes tem 14 gatos todos resgatados das ruas. Segundo ela, a última adoção foi uma gata prenha. Ela conta que, em seu bairro não tem presenciado aglomeração de animais em situação de rua; porém, acompanha nas redes sociais muitas protetoras que resgatam e dão lar temporário. "Eu adotei ela na rede social, sou apaixonada por gatos e tenho dó quando os vejo nas ruas. Não hesito em adotá-los, e o melhor é a castração gratuita no Centro de Zoonoses. Todos os meus animais foram castrados lá", finalizou.

SHOW

Ilusionistas Henry e Klauss se apresentam em Rio Preto

Maria Paula ANDRADE
redacao@dhoje.com.br

Um sonho de criança que se tornou turnê mundial. Considerados os maiores ilusionistas da América Latina, Henry e Klauss apresentam em Rio Preto a turnê "Ilusion Show - Uma Jornada Mágica", no dia 9 de junho, às 20h, no Centro Regional de Eventos. Os ingressos estão disponíveis no site da alpha tickets.

Os jovens mágicos saíram de Belo Horizonte, deixando para trás o mundo real da engenharia e do direito e conquistaram o público com um novo jeito de fazer ilusionismo.

"Eu e o Klauss tínhamos o sonho de ser mágicos desde criança, quando eu tinha 8 anos e o Klauss 6 quando realmente nos apaixonamos pela mágica. Nós nos conhecemos em um clube de mágica, nós até contamos essa história no show, e começamos a nos apresentar juntos quando tinhamos 14 e 15 anos, fomos nos aperfeiçoando e a dupla se transformou no que é hoje", conta o ilusionista Henry.

A modernidade da dupla faz com que o misterioso universo do ilusionismo se torne ainda mais encantador se distanciando da imagem clássica e tradicional de mágico. O show vai interagir com a plateia, com mágicas utilizando tecnologia e inovação. "Um dos números mais populares e marcantes do nosso repertório é a aparição do helicóptero e as levitações que englobam a plateia", disse Henry.

Henry e Klauss já se apresentaram em mais de 20 países. Entre os principais, Itália, Estados Unidos e a apresentação mais recente foi na França em 2023, e receberam o prêmio mais importante da mágica no mundo: o "Les Mandrake D'or".

A dupla coleciona prêmios nacionais e internacionais. Em 2029 os ilusionistas conquistara o recorde mundial de "maior tempo levitando em local público" entrando para o livro dos recordes - Guinness World Records e recentemente em Monza, na Itália, os ilusionistas alcançaram o "menor tempo de escape de camisa de força e de caixa com um veículo em alta velocidade" também aparecendo no Guinness.

"É a nossa primeira vez em Rio Preto, estamos muito felizes de nos apresentar em uma programação da cidade que investe em diversos programas culturais. Estamos ansiosos para nos apresentar no domingo, esse é um show para toda a família, estamos esperando vocês", finalizou o ilusionista

JOGO EM CASA HOJE

Mirassol quer manter 100% de aproveitamento

Vinicius LIMA
redacao@dhoje.com.br

O Mirassol entra em campo nesta terça-feira (4), às 19h, tentando fazer valer mais uma vez o fator casa diante do Guarani pela Série B do Campeonato Brasileiro. O Leão tem 100% de aproveitamento do Maião e pode se aproximar do G4 com uma vitória.

A equipe comandada pelo técnico Mozart ocupa a 8ª posição na tabela com 11 pontos. Se vencer, chega a 14 e assume a 6ª posição, ficando somente um ponto abaixo do G4. Já o Guarani vive uma situação completamente diferente, estando na penúltima posição dentro da zona do rebaixamento com 4 pontos. Apesar da classificação, Mozart acredita que o Bugre será um adversário difícil.

"Temos a possibilidade jogar em nossa casa contra um adversário difícil. Apesar da classificação, é um time que tem jogado bem, bem treinado e com coisas bem parecidas com as nossas. Temos que neutralizar, ainda mais jogando na nossa casa, onde junto com o Santos e o América-MG somos os melhores mandantes", afirmou.

O Mirassol vem de derrota para o Amazonas fora de casa, enquanto o Guarani ficou no 0 a 0 com o Paysandu na última rodada. Pelo Paulistão deste ano, o Leão levou a melhor venceu o alviverde de virada por 3 a 2 em Campinas.

"O Guarani teve jogos que merecia ter ganho, mas acabou empatando ou perdendo. Temos que buscar a excelência o tempo todo, com a bola, sem a bola, temos que controlar. Muita atenção em bola parada. Ser decisivo nas situações que criarmos, temos que estar em um altíssimo nível", comentou Mozart.

Ozzair Júnior


irassol quer manter 100% de aproveitamento em casa hoje

FUTEBOL

Novorizontino fica no zero a zero e segue no meio da tabela na Série B

O Grêmio Novorizontino somou mais um na disputa da Série B. Atuando fora de casa, contra o Brusque, o Tigre ficou no 0 a 0 em partida marcada por muita disputa e pelas péssimas condições do gramado. Foi o terceiro jogo seguindo que a equipe aurinegra pontua e não sofre gols.

Com 11 pontos, a equipe de Eduardo Baptista segue na metade de cima da tabela e tentando se aproximar do G4.

"Nesse campo não tem jogo, é guerra, é briga, no primeiro tempo a gente demorou pra entender um pouquinho o jogo, perdemos muito a segunda bola, mas no segundo tempo voltamos melhores, compactamos mais a equipe, criamos algumas chances e poderíamos até ter uma sorte melhor em algumas situações. Mas é um ponto importante, mais um jogo sem levar gol, o Brusque tem uma bola parada muito forte com seus zagueiros, com os laterais, com o Osman, e conseguimos neutralizar. Saímos dois jogos fora, fizemos quatro pontos, sem levar gols, consistência na parte defensiva e briga. No nosso time sempre falo que quando as coisas não acontecem tecnicamente e taticamente, nossa equipe briga demais e é a cara da Série B, pelo que o campo ofereceu, acho que foi bom até demais", avaliou o treinador.

No primeiro tempo, o jogo marcado por muito duelo e disputas foi de raras oportunidades, sendo as principais em bolas paradas alçadas na área. O zagueiro e capitão Renato Palm alcançou duas delas, mas sem levar muito perigo ao gol de Matheus Nogueira. Na etapa final, Luisão e Waguinho entraram na equipe, que passou a trocar mais passes e criar oportunidades. Neto Pessoa cabeceou próximo ao ângulo direito do rival.

Marlon, em bela arrancada, tirou de mais do goleiro e por pouco não abriu o placar, Fabrício Daniel também entrou e depois de arriscar para fácil defesa do goleiro, mirou a gaveta de Nogueira, que foi lá buscar. No final, Rodolfo também mandou uma sobre o gol e, em falta frontal, a batida de Danilo Barcelos parou na defesa, com o jogo terminando mesmo sem gols.

Na próxima sexta-feira (7), o Grêmio Novorizontino recebe o Santos, às 21 horas, no Estádio Jorge Ismael de Biasi, em Novo Horizonte.


Editais

BIASI leilões | **EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE** | TARRAF

1º Leilão: dia 14/06/2024 às 10h30 | 2º Leilão: dia 20/06/2024 às 10h30

EDUARDO CONSENTINO, , Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (**João Victor Barroca Galeazzi** – preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **BOSQUE DAS LARANJEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.764.821/0001-46, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 14 de Junho de 2024 às 10:30 horas. Segundo Leilão: dia 20 de Junho de 2024 às 10:30 horas**. Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP e pela internet no site: www.biasileiloes.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: UM TERRENO** constituído pelo **lote 12**, da **quadra 10**, situado no loteamento denominado **"BOSQUE DAS LARANJEIRAS"**, situado no distrito e município de Bady Bassitt, desta comarca de São José do Rio Preto/SP, que assim se descreve: Pela frente mede 11,00m e divide-se com a Rua Projetada Cinco, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 20,00m e divide-se com o lote 11, do lado esquerdo mede 20,00m e divide-se com o lote 13 e finalmente nos fundos mede 11,00m e divide-se com Setpar Rio Preto Empreendimentos Ltda (matrícula nº 101.610), encerrando uma área de 220,00 m², distante 14,00m da esquina da Rua Projetada Oito. Matrícula nº 194.530 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. **Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R$ 112.226,51. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R$ 124.369,22**. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em **2º Leilão Extrajudicial, no dia 20 de Junho de 2024, às 10:30 horas**, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br , até uma hora antes do leilão. **Obs: Em caso de arrematação, no 1º ou no 2º leilão, a desocupação, débitos e regularização da construção, serão por conta do arrematante**. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 24 horas) e em favor do Credor Fiduciário, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias.
O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de construção e/ou benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

SOCIAL



Golpe de mestre

"As pessoas que fazem diferenças em nossas vidas, não são as que tem mais dinheiro em riqueza material. São as que se importam conosco!"



Encontro I

A Cia Tércio Miranda realizou, na noite de terça-feira passada, dia 28, em Votuporanga, o 1º Encontro Internacional de Genética de Touros de Pulo. O evento representou um passo significativo para o rodeio, reunindo tropeiros, empresários, políticos, jornalistas e investidores de diversas regiões do Brasil.

Encontro II

Entre os destaques da noite, o primeiro embrião do touro Acesso Negado foi arrematado em um leilão por R$ 300 mil, batendo recorde como o mais valioso do país. Todo o dinheiro arrecadado será revertido ao Hospital de Amor de Barretos, referência no tratamento contra o câncer.

Encontro III

Esta não é a primeira vez que os animais do plantel dos empresários Tércio e Rosana Miranda ajudam em causas nobres. O touro Briga de Galo, por exemplo, participou por dois anos consecutivos do Desafio do Bem, contribuindo significativamente para a arrecadação de fundos destinados à instituição.

Encontro IV

Promovido em parceria com a Associação Brasileira de Criadores de Touros de Rodeio (ABTR), o encontro teve a presença dos norte-americanos Laramie Wilson e Katie Perschbacher, proprietários do touro Woopaa – campeão da Professional Bull Riders (PBR) de 2021 e detentor da maior nota da história do circuito. Além dos norte-americanos e de outras figuras importantes do rodeio, o campeão mundial Cássio Dias Barbosa esteve presente no encontro, acompanhado de sua esposa, a médica veterinária Juliana Reidel Dias.



Os empresários Tércio e Rosana Miranda (Cia Tércio Miranda) recepcionaram semana passada os norte-americanos Laramie Wilson e Katie Perschbacher, proprietários do touro Woopaa – campeão da Professional Bull Riders (PBR) de 2021, durante o 1º Encontro Internacional de Genética de Touros de Pulo, no salão de festas do Hotel Frienze em Votuporanga, reunindo empresários, tropeiros, políticos, jornalistas e investidores com jantar em grande estilo. Todo o dinheiro arrecadado será revertido ao "Hospital de Amor" de Barretos, referência no tratamento contra o câncer. Esta não é a primeira vez que os animais do plantel ajudam em causas nobres.

Fique sabendo...

O Parque aquático mais visitado da América Latina e o primeiro do País a aderir aos princípios do Pacto Global e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, o Thermas dos Laranjais está promovendo até o dia 7 de junho, em Olímpia, a "Semana do Meio Ambiente 2024". Além de palestras e exposições, um dos destaques do evento deste ano será o "1º Encontro de Sustentabilidade Corporativa de Olímpia", com apresentação de projetos e casos de sucesso por empresas que contribuem para o desenvolvimento sustentável da região. O evento é gratuito e aberto para empresas, estudantes e colaboradores.



Comentarista de rodeio Esnar Ribeiro, o tropeiro, agropecuarista Adriano Caruso e Silvinho Siqueira, empresário e agropecuarista, no 1º Encontro Internacional de Genética de Touros de Pulo, no salão de festas do Hotel Frienze em Votuporanga. Foto do colunista Luizinho Bueno

Fique por Dentro

O tradicional concurso para escolha da Rainha e da Princesa que vão representar a 69ª edição Festa do Peão de Barretos está com inscrições abertas. As interessadas podem se inscrever até o dia 17 de junho. A Rainha Natacha Cardoso e Vitoria Carvalho (Princesa) passam o reinado no dia 12 de julho.



Dona Irene Guareschi em tarde festiva de seus 91 anos, com a nora Neide Guareschi, e os filhos, Nivaldo e Osmair Guareschi. Foto do colunista Luizinho Bueno

Tarde comemorativa

Que bom comemorar 91 anos bem vividos e principalmente com muita saúde. Assim foi que a dona Irene Guareschi festejou ao lado dos queridos filhos, os empresários e pecuaristas Osmair Guareschi e Nivaldo Guareschi, ao lado das noras, dos netos, bisnetos, parentes e sua legião de amigas na quinta-feira passada, feriado de Corpus Christi. Com delicioso almoço, bolo e docinhos, além de dupla sertaneja animou a tarde festiva. Parabéns e muita saúde, dona Irene.

Pai, Começa o Começo

Tendo como cenário o bonito espaço do Félix Petrolli Buffet nesta quarta-feira, dia 5 de junho, das 18h às 21 horas, com apresentação especial do Instituto Musical Maestro Paulo de Tarso Buchala, será o lançamento do livro "Pai, Começa o Começo", da jornalista e escritora Elma Eneida Bassan Mendes. Toda a renda das vendas do livro será revertida para ações do Rotary Club de São José do Rio Preto, do qual é atual presidente.

Arraial Carlos Chagas

O empresário e educador Rui Lucato convida a coluna para mais uma sensacional edição do "ARRAIAL" de seu Colégio Carlos Chagas Filhos no próximo dia 23 de junho, véspera de São João, com início às 12h e término 21 horas com muita diversão, comidas típicas, shows e danças típicas no Villa Conte Buffet. Merci pelo convite.



As irmãs, a cantora Nat (Nathália Guareschi) e a médica dermatologista Dra Nikelly Guareschi, curtindo a tarde festiva dos 91 anos de sua avó dona Irene Guareschi. A médica Dra. Nikelly está de casamento marcado para o dia 21 de dezembro deste ano, com festona na cinematográfica "Villa Della Lucie" nos arredores de Itú. Foto do colunista Luizinho Bueno

Festona "A Era do Gelo"

O recinto de Exposições de Rio Preto receberá no próximo dia 15, a festa Interfacu de Inverno, desta vez denominada Winterfacu, trazendo o tema "A Era do Gelo." A organização fica a cargo do competente time da Aldeia Sonora, comandado pelos jovens empresários Fausto Milani Machado e Marcus Lyra. A grade de shows traz grades atrações: Valesca Popozuda, MC Hariel, MC PH, MC Paiva, DJ Guuga, Almanac e Rahd. Vale lembrar que a festa é 100% open bar e os ingressos já estão à venda pelo site blacktag.com.br



DETALHES NÃO TÃO PEQUENOS

LUIZ HORÁCIO (Brucutu) Barbosa convida sua legião de amigos para comemorar idade redonda (70 anos) com uma suculenta feijoada na tarde do dia 22 de junho no Automóvel Clube.

PARABÉNS. Reeleita no domingo passado, a chapa "União e Transparência" do Clube Monte Líbano, no comando da presidência Hugues Rezende/Everaldo Nazareth. Sucesso!

O PADRE LEONEL Brabo celebra missa para o início da campanha em prol da recuperação do telhado da igreja Nossa Senhora do Sagrado Coração (Redentora), depois de um vendaval e chuva que atingiu aquela região da cidade.

PAULO EMÍLIO MARQUES, empresário e tropeiro, ao lado da esposa Lívia Costantini, será o grande anfitrião para o lançamento de mais uma edição do mega evento "Rio Preto Country Bulls", na nesta terça-feira, dia 04, a partir das 20 horas, no bonito cenário do Quinta do Golfe Club.

MEUS SENTIMENTOS aos familiares e amigos de Evandro Amêndola Neto, que faleceu na tarde de domingo passado e foi sepultado ontem. Filho do saudoso advogado Vicente Amêndola. Descanse em paz.

TERÇA DE MASSAS e caldos a partir das 19 horas, para associados e convidados no Bar Aperitivo do Automóvel Clube.

NO PRÓXIMO, sábado, dia 8, acontece a "1º FREIjoada Santa Rita de Cássia", a partir das 12h30, no Salão Paroquial, na Avenida Murchid Homsi, 2131. Feijoada completa e feijoada vegetariana. Crianças até 8 anos não pagam. Shows com Jean Carlos (sertanejo) e samba ao vivo com Romualdo Simas. Convites R$ 60,00 reais. Mais detalhes: 98170-0135 ou 3227-0534.

O MÉDICO VICTOR SANDI e a médica Nikelly Guareschi, filha do empresário e pecuarista Osmair Guareschi e Neide, agendaram o casamento para o dia 21 de dezembro, deste ano, com festona em luxuoso espaço Villa Della Luce, em Itú. Merci pelo convite.

FIQUE SABENDO... Vem aí... a 21ª Feijoada da Fraternidade em benefício do Hospital Bezerra de Menezes de nossa cidade, no dia 04 de agosto, para ser retirada no horário das 11h às 14 horas, nas dependências da Loja Maçônica Estrela do Oriente, na av. José Munia, 5240. Será vendida por R$ 80,00 reais, o marmitex de feijoada completa, que serve 2 pessoas. Mais detalhes: 99125-2870.

Lançamento

"TRANSformados" é o primeiro livro de Carlota Menezes, que surpreende a cada página, levando o leitor a um passeio por diferentes temas, todos habilmente entrelaçados em uma trama que mantém o suspense até o último capítulo. O lançamento e a sessão de autógrafos acontece na próxima quinta, dia 6 de junho, às 19h30, no Riopreto Shopping Center. Preconceito, violência, reviravoltas: o livro "TRANSformados" prende o leitor em torno de uma injustiça social, infelizmente comum, mas contada de maneira eletrizante, rica em detalhes, com emoções a cada página.



Thaisa Borges e o deputado estadual Itamar Borges participaram da Feijoada do Mané – 100% beneficente para Centro Social Estoril, no Villa Império Buffet





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM AREAS DE DOMINIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO – SEC. MUN. DE OBRAS. Recorrente: ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contra a decisão que desclassificou a proposta financeira que apresentou no certame licitatório. Recebo o recurso eis que tempestivo, as contrarrazões no prazo legal. Oportunamente será comunicado através de publicação na imprensa oficial sobre o prosseguimento do processo. Publique-se para ciência. Wanderley Ap. de Souza – Diretor de Contratações Públicas - Presidente da CML.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO – Notificação. Contratada: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda – PE 646/23 – Empenho 9587/24. Notifico o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICADO – Notificação Derradeira. Contratada: Onco Prod Distrib Prod Hospit e Oncologicos Ltda – PE 306/23 – Empenhos 8706/24 e 8708/24. Notifico derradeiramente o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICADO – Decisão. Contratada: Servimed Comercial Ltda – PE 134/23 – ATA/0573/23. Considerando os fatos narrados no Procedimento Administrativo, dando conta do descumprimento contratual por parte da contratada. Considerando as diversas oportunidades dadas para a empresa para regularização das obrigações contratuais inclusive com a devida observância da ampla defesa e contraditório. Considerando o parecer jurídico exarado pela Douta PGM, DECIDO: Com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, combinado com Artigo 7º da Lei nº 10520/02 aplicar pena de SUSPENSÃO do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos. SMS ADILSON VEDRONI.

COMUNICADO – Decisão. Contratada: Servimed Comercial Ltda – ATA/1262/23, ATA/1077/23 e ATA/1079/23. Considerando a penalidade aplicada por descumprimento contratual por parte da empresa, referente ao contrato ATA/0573/23. Com fundamento no artigo 78, inciso II, combinado com o artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1 dos instrumentos contratuais RESCINDIR OS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS de forma unilateral. SMS ADILSON VEDRONI.

DESPACHO. Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 72 LF 14.133/21). Dispensa de licitação nº 16/24 - Contratada: Empro Tecnologia e Informação. Objeto: Prestação de serviço técnicos especializados em informática para Sec. Fazenda. Art.75, IX, da LF. 14.133/21. SMF – J. Martinho W. Ravazzi Neto

DESPACHO. Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 72 LF 14.133/21). Dispensa de licitação nº 18/24 - Contratada: Empro Tecnologia e Informação. Objeto: Prestação de serviço técnicos especializados em informática para Sec. de Administração. Art.75, IX, da LF. 14.133/21. SMA. José F.G. Herédia.

DESPACHO. Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 72 LF 14.133/21). Dispensa de licitação nº 19/24 - Contratada: Empro Tecnologia e Informação. Objeto: Prestação de serviço técnicos especializados em informática para Sec. Agricultura e Abastecimento. Art.75, IX, da LF. 14.133/21. SMAA – Antonio Pedro Pezzuto Jr.

DESPACHO. Dispensa e Ratificação (art. 72 LF 14.133/21). Inexigibilidade nº 28/24. Locador: Contratada: M.G. Crivelin Imóveis Próprios Eireli. Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Gerassina Tavares, nº 500, Barracão 17, Jardim Iolanda, destinado a instalação do Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social com fulcro Art. 74, V, da LF. 14.133/21. SEMAS. Helena C.R.S. Marangoni.

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de licitação nº 13/24 - Contrato: DIL/0010/24– Contratada: EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em informática e correlatos para a Procuradoria Geral do Município – Valor Total: R$1.260.000,00. PGM. Luis Roberto Thiesi - Prazo de vigência: 12 meses

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2024
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PERMISSIONÁRIO: - FALMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.511.414/0001-88
OBJETO: Outorga de permissão de Uso a título oneroso de uso de espaço público, de "BOX" TA 14 - MEDINDO 103,35 M2 , PARA A PARA A ATIVIDADE COMERCIAL LÍCITA DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA"; INSTALADO NO PISO TÉRREO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP "GOVERNADOR LAUDO NATEL", LOCALIZADO NA RUA PEDRO AMARAL, Nº 3021, CEP. 15.010-010, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, conforme Edital e seus Anexos.
PRAZO: 05 anos (60meses) com vigência a partir da data de assinatura Contrato de 03/06/2024 à 03/06/2029.
VALOR MENSAL: R$ 7.726,80 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos
VALOR GLOBAL (60 MESES): R$ 463.608,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/06.
DATA ASSINATURA: 03/06/2024.
São José do Rio Preto-SP, 03/06/2024.
Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto
Rodrigo Ildebrando Juliano
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 38.806 DE 03 DE JUNHO DE 2024

READAPTA, o(a) servidor(a) estatutário(a) **FERNANDO FRANCO FONSECA**, PEB2 - Ciências, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conclusão do procedimento administrativo de readaptação e com fulcro nos artigos 53 e 54 da Lei Complementar n.º 05/90, cumulado com os artigos 66 e 67 da Lei Complementar n.º 138/01. OUTROSSIM, o(a) servidor(a) estatutário(a) deverá ser readaptado(a), passando a realizar serviços compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade laborativa, devendo prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser remanejado(a) de acordo com as necessidades da secretaria através de termo de transferência interna, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 29/05/2024.

PORTARIA N.º 38.807 DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, a pedido, o(a) servidor(a) estatutário(a) **MELIEVEN APARECIDA MARINO**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n.º 05/90, retroagindo os efeitos desta a 29 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 38.808 DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, a pedido, o(a) servidor(a) estatutário(a) **LUCAS BEATO RIBEIRO**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n.º 05/90, retroagindo os efeitos desta a 29 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 38.809 DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, a pedido, o(a) servidor(a) estatutário(a) **WERIC FONTES DOS SANTOS**, PEB-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n.º 05/90, retroagindo os efeitos desta a 30 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 38.810 DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, a pedido, o(a) servidor(a) estatutário(a) **AMARANTA BIZARI GALVAO**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n.º 05/90, surtindo os efeitos desta a partir de 05 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 38.811 DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, a pedido, o(a) servidor(a) estatutário(a) **THAIS DAMACENO**, PEB-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n.º 05/90, surtindo os efeitos desta a partir de 12 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 1.149 DE 29 DE MAIO DE 2024

DESIGNA, os(as) servidores(as) **Rosemeire Rodrigues Costa Macedo, Diego Ferreira Paulo e Maria Carolina Paschoalão Cheiddi,** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a E. Comissão Processante, garantido o contraditório e ampla defesa, a fim de que, tendo em vista as intercorrências narradas no Interno nº 137/2024 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMA, o(a) servidor (a) público (a) municipal **LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA**, responda como incurso nas penas atribuídas à violação dos incisos I, II, III, IV, IX e XI do artigo 204; incisos V e XV do artigo 205 e incisos VI e XIII do artigo 220, ambos da Lei Complementar n.º 05/90, e em obediência ao disposto no artigo 8º da LC nº 664/2021, *ad cautelam,* determino o afastamento do servidor em questão visando a ordem e bom funcionamento do serviço público. O inteiro teor desta Portaria encontra-se a disposição do servidor (a) público (a) municipal.

JOSÉ FÁBIO GAZZOLA HEREDIA
Secretário Municipal de Administração

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2164
(De 04 de junho de 2024)

O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,

CONCEDE

Art. 1º - É concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à senhora **ANDRÉIA VALENTINA VIEIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - PEB I, nível médio.

Art. 2º - A aposentadoria está conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e de acordo com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 03.6/0057/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.

Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/06/2024 e revoga as disposições em contrário.

JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2165
(De 04 de junho de 2024)

O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,

CONCEDE

Art. 1º - É concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à senhora **LUCIANA GAVIOLI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - PEB I, nível médio.

Art. 2º - A aposentadoria está conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e de acordo com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 03.6/0058/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.

Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/06/2024 e revoga as disposições em contrário.

JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2166
(De 04 de junho de 2024)

O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,

CONCEDE

Art. 1º - É concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO**, com valores integrais, ao beneficiário **CESAR RODOLFO SILVA OLIVEIRA**, na qualidade de cônjuge, da extinta servidora **ANA CAROLINA FOLLA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor – PEB-I.

Art. 2º - A pensão está conforme o artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 08.1/0059/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.

Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/04/2024 e revoga as disposições em contrário.

JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2167
(De 04 de junho de 2024)

O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,

CONCEDE

Art. 1º - É concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO**, com valores integrais, à beneficiária **CRISTINA VIEIRA TRINDADE**, na qualidade de cônjuge do extinto servidor JOÃO PEREIRA DA TRINDADE, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico em Serviços de Saneamento.

Art. 2º - A pensão está conforme o artigo 40, § 7°, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 08.3/0060/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.

Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/04/2024 e revoga as disposições em contrário.

JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2168
(De 04 de junho de 2024)

O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,

CONCEDE

Art. 1º - É concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais sobre a média aritmética, à senhora **MARIA HELENA DA SILVA PAZ ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - PEB I, nível médio.

Art. 2º - A aposentadoria está conforme o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §3º da Constituição Federal, e de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004.

Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 04.1/0061/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.

Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/06/2024 e revoga as disposições em contrário.

JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2169
(De 04 de junho de 2023)

O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,

CONCEDE

Art. 1º - É concedido o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL**, com proventos calculados de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004, ao senhor **MARCIAL BARRIONUEVO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, nível superior.

Art. 2º - A aposentadoria está conforme o artigo 40, §4º, inciso III e §3º da Constituição Federal e de acordo com a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e artigos 57 e 58 da Lei 8213/1991.

Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 05.1/0062/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.

Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo

seus efeitos a partir de 04/06/2024 e revoga as disposições em contrário.
JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2170
(De 04 de junho de 2024)
O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,
CONCEDE
Art. 1º - É concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à senhora **MARISELMA BRAGA DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - PEB I, nível médio.
Art. 2º - A aposentadoria está conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e de acordo com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 03.6/0063/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.
Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/06/2024 e revoga as disposições em contrário.
JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2172
(De 04 de junho de 2024)
O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001.
CONCEDE
Art. 1º - É concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos calculados de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004, à senhora **VALÉRIA RAMIRES GONÇALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível médio.
Art. 2º - A aposentadoria está conforme o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §3º da Constituição Federal, e de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004.
Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 03.1/0065/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.
Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/06/2024 e revoga as disposições em contrário.
JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO CONCESSÓRIO nº 2173
(De 04 de junho de 2024)
O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001.
CONCEDE
Art. 1º - É concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos calculados de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004, à senhora **TÂNIA REGINA BORBA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - PEB I, nível médio.
Art. 2º - A aposentadoria está conforme o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §3º da Constituição Federal, e de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004.
Parágrafo Único – O benefício concedido é codificado sob nº 03.1/0066/06/2024, de acordo com a Resolução nº 19 da RIOPRETOPREV, publicada no D.O.M. em 25/05/2016.
Art. 3º - O valor do benefício é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o presente ato.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/06/2024 e revoga as disposições em contrário.
JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
ATO DE RETIFICAÇÃO
(De 04 de junho de 2024)
O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 111 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001,
RETIFICA
Art. 1º - Ficam retificados os benefícios de **APOSENTADORIAS** dos servidores abaixo relacionados:
01 – MARILDA DO AMARAL, benefício concedido através do ato concessório nº 832, para a referência salarial, face a ordem judicial nos autos do processo nº 1037055-83.2023.8.26.0576, com data da apostila retificatória em 02/05/2024;
02 – ROSANGELA AZEM CALI, benefício concedido através do ato concessório nº 628, para a referência salarial, face a ordem judicial nos autos do processo nº 1041506-54.2023.8.26.0576, com data da apostila retificatória em 03/05/2024;
03 – SONIA MARIA PONDIAN DAMIANI, benefício concedido através do ato concessório nº 1821, para a referência salarial, face a ordem judicial nos autos do processo nº 1017294-66.2023.8.26.0576, com data da apostila retificatória em 09/05/2024.
Art. 2º - O valor do benefício retificado é aquele discriminado na Carta de Concessão, que integra o ato concessório primário respectivo.
JAIR MORETTI
Diretor Superintendente

Aviso/Edital nº 07/2024 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 06/2019 – RIOPRETOPREV
FICA o (a) candidato (a) abaixo citado (a), habilitado (a) no **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 06/2019 – RIOPRETOPREV**, para preenchimento do cargo de Agente Previdenciário**, cientificado** (a) que terá **30 (trinta) dias corridos**, a partir da publicação deste edital, para apresentar toda documentação exigida, conforme relação de documentos adiante elencados, de forma que a Administração Pública possa examinar a prova do preenchimento das condições e realizar posterior nomeação. **Se o (a) candidato (a) não protocolar toda a documentação exigida e não comparecer no Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto para validação dos documentos protocolados dentro do prazo indicado, decairá do direito à nomeação.**
AGENTE PREVIDENCIÁRIO – LC 695/2022

Clas.	Nome
19	**ALEX REZENDE**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL NOMEAÇÃO CONCURSO - EDITAL 06/2019 (Protocolar digitalmente os documentos digitalizados (em PDF pesquisável) e trazer originais para atestar a autenticidade):

1) 01 (uma) foto 3x4 recente;

2) Carteira de Identidade – R.G. - Não será aceita a CNH;

3) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4) Comprovante de endereço;

*5) Carteira Profissional – das páginas onde constam a foto, os dados pessoais, os Contratos de Trabalho, Contribuição Sindical, FGTS e Anotações Gerais, sempre digitalizando a próxima folha em branco **(de todas as Carteiras de Trabalho)** e **Declarações de órgãos públicos** (ref. Registros de Trabalho exercidos anteriormente, se houver);*

*6) PIS/PASEP - Encaminhar-se à **Caixa Econômica Federal** e ao **Banco do Brasil**, portando a Carteira de Trabalho; solicitar que sejam feitas as **pesquisas do PIS** e **do PASEP atualizadas (protocolar a digitalização em PDF dos documentos que serão fornecidos pelos dois bancos, mesmo não constando número de inscrição);***

7) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: tse.jus.br;

8) Certificado de Reservista (documento digitalizado em PDF pesquisável);

9) Documento comprobatório do estado civil (documento digitalizado em PDF pesquisável);

10) Protocolar arquivo digital em PDF da consulta efetuada no site do e-Social: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e caso conste pendência no resultado da consulta (campo "mensagem") esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação.

11) Certidão de Nascimento ou R.G. dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;

12) Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

13) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, elencados no Edital Normativo;

*14) Protocolar o arquivo digital em PDF da pesquisa por **nome e número de PIS/PASEP** efetuada no site do Tribunal de Contas (tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. **Os cargos, empregos e funções públicas anteriores que não estiverem ativos** e que não constem a data da Demissão/Exoneração nas respectivas pesquisas, protocolar a digitalização em PDF da publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho;*

15) Declarações (redigidas de próprio punho ou digitadas e digitalizadas em PDF pesquisável) com a devida qualificação pessoal (Nome, RG, CPF e endereço) e declarando sob as penas da lei:

15-a) Possuir ou não cargo/emprego/função pública, de acordo com a Constituição Federal. Em caso positivo, juntar documentação comprobatória;

15-b) Não ter sido demitido(a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

15-c) Bens e Valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última Declaração do Imposto de Renda;

15-d) Beneficiário(a) ou não de aposentadoria pública, em caso positivo, trazer comprovante digitalizado em PDF;

15-e) Cidade(s) onde reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

*16) **Atestado / Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (âmbitos Estadual e Federal),** dos últimos **05 (cinco) anos**, expedidas pelos órgãos competentes **dos Estados onde reside e residiu** no período de abrangência. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé.*

*Obs: Podem ser expedidas via Internet: **Estadual**: http://www.ssp.sp.gov.br (demais Estados consultar Secretaria de Segurança Pública); **Federal**: http://www.pf.gov.br (caso ocorram problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente).*

*17) **Certidões de Distribuição Criminal** dos últimos **05 (cinco) anos,** expedidas pelos órgãos competentes da Justiça: **Âmbito Estadual - das cidades onde reside e residiu** e **Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu** no período de abrangência. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé.*

*18) **Certidões de Distribuição de Processos Cíveis (Primeira e Segunda Instâncias)** dos últimos **05 (cinco) anos,** expedidas pelos órgãos competentes da Justiça: **Âmbito Estadual - das cidades onde reside e residiu** e **Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu** no período de abrangência. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé.*

*Obs: Endereço dos órgãos competentes em **São José do Rio Preto – SP** (se necessário): **Estadual**: emissão via internet, **em todo Estado de São Paulo,** no endereço https:///esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do - Fórum Estadual – Rua Marechal Deodoro, 3036 – Centro. **Federal**: emissão via Internet no endereço http://www.jfsp.jus.br - Justiça Federal: Rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000 – Chácara Municipal.*

*19) Outros documentos que o **Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RioPretoPrev** julgar necessários.*

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1) Cada documento deve ser digitalizado em arquivo no formato PDF de forma individualizada, devendo estes serem nomeados de acordo com o número do item solicitado; os documentos com mais de uma página devem ser digitalizados no mesmo arquivo (exemplo da carteira de trabalho), assim como os documentos que possuírem frente e verso.

2) Prazo para protocolo digital da documentação e validação presencial dos documentos se encerra às 17h00min do dia 03/07/2024, conforme cronograma abaixo:

Edital nº 07/2024	Publicado: 04/06/2024	Término: 03/07/2024

3) O atendimento no caso de dúvidas sobre o protocolo digital dos documentos para nomeação e procedimento de validação **será feito somente mediante agendamento prévio pelo servidor Adriano da RIOPRETOPREV,** pelo Telefone **(17) 3222-7445 ou pelo e-mail: rppsassessoriaexecutiva@riopreto.sp.gov.br.**

4) Os documentos deverão ser protocolados por meio do sistema de processo digital da entidade, mediante acesso ao site https://riopretoprev.1doc.com.br/atendimento, opção protocolo. Neste momento, deverá ser realizado o devido cadastramento candidato convocado, por uma das vias possíveis (sugerimos GOV.Br ou certificado digital, por conta da autenticação), caso ainda não tenha cadastro no sistema. Deve ser escolhido o assunto de protocolo **"Entrega da Documentação do Concurso Público nº 06/2019"**. A partir daí o interessado deverá seguir as instruções presentes no sistema de processo digital e realizar o protocolo, juntando todos os documentos individuais em formato ".pdf". Os documentos deverão ser categorizados, conforme opões disponíveis no sistema (correspondente ao número do item). Em caso de erro comprovado na geração do protocolo, os documentos poderão ser enviados no formato ".pdf" por meio de correio eletrônico, através do e-mail: rppsassessoriaexecutiva@riopreto.sp.gov.br.

5) Desde que estejam todos os documentos prontos, poderão ser protocolados digitalmente e autenticados a qualquer momento, dentro do prazo estipulado, observado o agendamento disposto no item anterior.

6) No ato da autenticação da documentação, o candidato efetuará a assinatura do Cartão de Autenticação para comprovação de identidade. Após a entrega da documentação, a RIOPRETOPREV irá agendar perícia médica e poderá solicitar outros documentos complementares.

São José do Rio Preto, 03 de junho de 2024.

Jair Moretti

Diretor Superintendente

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 12/2016 - CONCORRÊNCIA nº 06/2015 – PROCESSO Nº 62/2015. Contratada: ESTÁTICA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato -contratação de empresa especializada para Elaboração dos Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Executivos do Sistema Produtor de Água do Rio Grande. **Prazo**: até 16.12.2024. **Data de assinatura: 03.06**.2024. **Nicanor Batista Junior – Superintendente.**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2021 – PROC. nº 37/2021 - Contratada: LM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO RIO PRETO LTDA. **Objeto:** Prorrogação do contrato com aplicação de reajuste referente à contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, fornecimento dos ambientes de impressão e reprografia, suporte técnico e fornecimento de softwares de gestão dos serviços e contabilização. **Prazo:** 12 meses **Valor Total:** R$363.450,60. **Data da assinatura:** 29.05.2024. **Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 – PROCESSO SeMAE Nº 011/2024. Contratada: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução da aquisição de tampa de proteção do painel (display) de acionamento local de atuadores marca COESTER. **Prazo:** 30 dias. **Data da assinatura:** 03.06.2024. **Nicanor Batista Júnior – Superintendente.**
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023 – PROCESSO SeMAE nº 24/2023. Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para as diversas unidades do SeMAE. **Empenho 647/2024** – R$9.000.000,00; **Empenho 648/2024** – R$ 450.000,00. **Data:** 28.05.2024. **Nicanor Batista Júnior – Superintendente.**

S.J.R. Preto, 03/06/2024 – Nicanor Batista Júnior – Superintendente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO
REFERÊNCIA: Processo Administrativo: nº 18/2024 – SEMAS / Dispensa de Chamamento Público nº 18/2024.
INTERESSADOS:

OSC:	CNPJ:
1 - ABC - Associação Bem Comum	35.101.878/0001-06
2 - Associação Alcance	06.887.056/0001-96
3 - Associação Alma Autista	16.783.357/0001-95
4 - Associação Beneficente Jerônimo Mendonça	09.666.651/0001-90
5 - Associação das Damas de Caridade	13.030.210/0001-74
6 - Associação Maria Peregrina	20.727.695/0001-15
7- Associação Projeto do Amanhã - Solo Sagrado	02.168.123/0001-61
8 - Casa de Eurípedes	49.066.327/0001-55
9 - Centro Social Santa Cruz	59.998.211/0001-08
10 - Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto	45.096.062/0001-87
11- Comunidade Fraterna Cantinho de Deus	42.445.954/0001-58
12 - Fraterna Associação Educacional do Espírito pela Liberdade, Igualdade e Fraternidade	12.637.736/0001-54
13 - Instituto Nair Pereira de Defesa do Direitos Humanos e Assistência Social	65.709.966/0001-48
14 - Lar Maria José de Jesus	65.709.669/0001-00
15 - IEFA – Instituto Educacional Francisco de Assis - Unidade 1.	05.468.904/0001-60
16 - IEFA – Instituto Educacional Francisco de Assis - Unidade 2.	05.468.904/0001-60
17 - Associação de Assistência São Deocleciano AASD	13.030.210/0001-74
18 - Associação Espírita Rancho de Luz Paulino Garcia	01.057.441/0001-92
19 - Associação Artística e Cultural do Interior Paulista – Camerata Jovem Beethoven	71.744.957/0001-90
20 - Associação Beneficente do Evangelho Quadrangular ABEQ	06.006.603/0001-87
21 - Instituto MDC – Minhas Doses de Cura	46.422.134/0001-00

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32, §1º e §2º da Lei federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como o art. 38, §1º e §2º do Decreto 19.611 de 2023 e alterações, CERTIFICA:
- Que foi publicado no **dia 23 de maio de 2024**, o extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público para a execução

da emenda impositiva no âmbito orçamentário do Município, conforme segue:
Considerando a Lei Municipal nº 14.563 de 8 de maio de 2.024 que concede **auxílios financeiros e subvenções sociais** às Entidades contempladas com Emendas Individuais do Legislativo ao Orçamento do Município, conforme Lei Orgânica;
De acordo com as indicações realizadas pelos parlamentares, ficou à cargo da Secretaria definida na mesma a responsabilidade em operacionalizar o processo administrativo para a efetivação do repasse de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 19.611 de 31 de outubro de 2.023;
E ainda por força do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para viabilizar a liberação do repasse do recurso financeiro, bem como estabelecer as responsabilidade e obrigações de cada parte serão firmados Termos de Fomento entre a municipalidade e as Organizações indicada, **sendo dispensada a realização de chamamento público;**
Que transcorrido o prazo de 05 dias contados a partir da publicação do Extrato, **NÃO HOUVE** impugnação do ato de formalização de parceria.
São José do Rio Preto - SP, 03 de junho de 2024.
HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO
Referência: Proc. Administrativo: nº 19/2024 – SEMAS / Dispensa de Chamamento Público nº 19/2024.
Organização da Sociedade Civil - OSC: Casa Evangélica de Recuperação ADONAI – CERAI
CNPJ: 05.732.163/0001-82
Endereço da OSC: Rua Alexandre Tambury, nº 243, Jardim Conceição, em São José do Rio Preto
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32, §1º da Lei federal n.º 13.019 de 2014 e alterações bem como o art. 37, §1º e §2º do Decreto 19.611 de 2023, **CERTIFICA** que foi publicado no dia **23 de maio de 2024**, a justificativa para dispensa de chamamento público, para escolha da Organização da Sociedade Civil para destinação de um incremento temporário de natureza de despesas de custeio, para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais em parceria com o município.
E que transcorrido o prazo de 05 dias contados a partir da publicação do Extrato, **NÃO HOUVE** impugnação a justificativa de dispensa.
Assim sendo, convoca-se a Casa Evangélica de Recuperação ADONAI – CERAI, CNPJ: 05.732.163/0001-82, para no prazo de até 5 (cinco) dias, apresente (2) duas cópias do plano de trabalho e a documentação que comprovem o atendimento dos requisitos e que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33 do Decreto nº 19.611, de 31 de outubro de 2023), para celebração da parceria com o município.
São José do Rio Preto - SP, 03 de junho de 2024.
HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO
Referência: Proc. Administrativo: nº 20/2024 – SEMAS / Dispensa de Chamamento Público nº 20/2024.
Organização da Sociedade Civil - OSC: Instituto SOAR
CNPJ: 19.321.120/0001-19
Endereço da OSC: Av. Arthur \Nonato, nº 4001 – Vila Sinibaldi – CEP 15.084-000 - São José do Rio Preto/SP
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32, §1º da Lei federal n.º 13.019 de 2014 e alterações bem como o art. 37, §1º e §2º do Decreto 19.611 de 2023, **CERTIFICA** que foi publicado no dia **23 de maio de 2024**, a justificativa para dispensa de chamamento público, para escolha da Organização da Sociedade Civil para destinação de um incremento temporário de natureza de despesas de investimento, para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais em parceria com o município.
E que transcorrido o prazo de 05 dias contados a partir da publicação do Extrato, **NÃO HOUVE** impugnação a justificativa de dispensa.
Assim sendo, convoca-se o Instituto SOAR, CNPJ: 19.321.120/0001-19, para no prazo de até 5 (cinco) dias, apresente (2) duas cópias do plano de trabalho e a documentação que comprovem o atendimento dos requisitos e que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33 do Decreto nº 19.611, de 31 de outubro de 2023), para celebração da parceria com o município.
São José do Rio Preto - SP, 03 de junho de 2024.
HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO
Referência: Proc. Administrativo: nº 21/2024 – SEMAS / Dispensa de Chamamento Público nº 21/2024.
Organização da Sociedade Civil - OSC: Cumprir Social
CNPJ: 47.642.339/0001-55
Endereço da OSC: Av. Silvio Neviani, n° 1475, Santa Maria 15.076-407.
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32, §1º da Lei federal n.º 13.019 de 2014 e alterações bem como o art. 37, §1º e §2º do Decreto 19.611 de 2023, **CERTIFICA** que foi publicado no dia **23 de maio de 2024**, a justificativa para dispensa de chamamento público, para escolha da Organização da Sociedade Civil para destinação de um incremento temporário de natureza de despesas de investimento, para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais em parceria com o município.
E que transcorrido o prazo de 05 dias contados a partir da publicação do Extrato, **NÃO HOUVE** impugnação a justificativa de dispensa.
Assim sendo, convoca-se a OSC Cumprir Social, CNPJ: 47.642.339/0001-55, para no prazo de até 5 (cinco) dias, apresente (2) duas cópias do plano de trabalho e a documentação que comprovem o atendimento dos requisitos e que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33 do Decreto nº 19.611, de 31 de outubro de 2023), para celebração da parceria com o município.
São José do Rio Preto - SP, 03 de junho de 2024.
HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO
3° ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023-SEMAS/CMDI
Processo Administrativo: 19/2022
Chamamento Público Nº. 02/2022
Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48, do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do 3° Termo Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **ARA - Associação de Reintegração Assistencial**, para prorrogação da vigência bem como, ajustes no plano de trabalho.
Objeto: Ampliação do valor global tendo em vista o aumento na oferta na quantidade das oficinas temáticas realizadas nas unidades de atendimento existente nos territórios dos Centro de Referência e Assistência Social - CRAS onde as atividades previstas no Projeto Longevidade Saudável já vêm sendo executadas, para o período de período de 01 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
Valor do aditivo: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.
Vigência: 01/06/2024 a 31/03/2025.
Data da assinatura: 29 de maio de 2024.
Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni - Secretária Municipal de Assistência Social
Maria do Carmo Liria Andreu Gardin - Presidente do Conselho M. dos Direitos do Idoso-CMDI
Ricardo Augusto Diogo Sanches - Presidente da Associação de Reintegração Assistencial-ARA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024 (Inciso "I" do art. 38 do Decreto Municipal nº 19.611 de 31 de outubro de 2023)
A Secretária de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, apresenta a **Justificativa da Administração Pública para Dispensa do Chamamento Público nº 26/2024 -SEMAS,** conforme segue:
A Lei Federal nº 8.742/93, que normatiza a organização da assistência social no art. 6º-B incluído pela Lei Federal nº 12.435 de 2.011 dispõe que "as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação";
O Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2.014, incluído pela Lei Federal nº 13.204 de 2.015 dispõe "que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de assistência social desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";
De acordo com Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2.009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e resoluções da área.
A Instrução Normativa nº 01/2023-SEMAS que disciplina sobre o credenciamento de organizações da sociedade civil, para fins de celebração de Termos de Colaboração ou de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/14;
Que será destinado para o Centro Social Parque Estoril, o recurso **Incremento Temporário** para o cofinanciamento na natureza de despesa custeio, no valor de **R$ 80.120,00 (oitenta mil cento e vinte reais)**, e ainda as indicações das **emendas do legislativo municipal através da lei nº 14.563 de 08 de maio de 2024 da seguinte forma:**

Centro Social Parque Estoril	Subvenções Sociais	2200/2024	Jorge Menezes	727 - 04.02.08.244.0003.2.043.3350 43.01	R$ 50.000,00
	Subvenções Sociais	1827/2024	Renato Pupo	727 - 04.02.08.244.0003.2.043.3350 43.01	R$ 20.000,00

Os valores acima totalizam o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e cento e vinte reais), para período de execução de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Mediante o exposto, **JUSTIFICO a Dispensa de Chamamento Público** para celebração de parceria entre a **Secretaria de Assistência Social – SEMAS** e o Centro Social Parque Estoril.
São José do Rio Preto, 03 de junho de 2.024.
HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024

O Município de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, regido por este Edital, para provimento do cargo constante do item 2.2. do Capítulo 2. DO CARGO, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e a realização deste Concurso Público estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" VUNESP em conjunto com a Prefeitura com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, sendo de responsabilidade da Fundação VUNESP as seguintes fases:
a) Prova Objetiva
b) Prova Dissertativa (Redação)
c) Teste de Aptidão Física
d) Avaliação Psicológica.
1.1.1. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto as seguintes fases:
a) Avaliação Social
b) Curso de Formação Específica.
1.2. O presente Edital do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, como subsídio no site da Fundação VUNESP.
1.3. O acompanhamento deste Concurso Público está sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 38.659 de 08 de abril de 2024.
1.4. O presente Concurso destina-se ao preenchimento das vagas abertas, criados pela Lei Complementar nº 724 de 26 de outubro de 2023, conforme quadro do item 2.2 deste Edital, e item 20.2 do Capítulo 20 – Das Disposições Finais.

1



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1.5. A seleção será realizada por meio de prova objetiva, prova dissertativa (redação), teste de aptidão física, avaliação psicológica, avaliação social e curso de formação específica, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Complementar nº 724 de 26 de outubro de 2023.
1.6. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
1.7. A prova será realizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
1.8. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

CAPÍTULO 2 – DO CARGO

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 2.2.
2.2. O cargo, o número de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para negros, negras e indígenas, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e os vencimentos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Número de Vagas	Número de Vagas Ampla Concorrência	Número de Vagas PCD (5%)	Número de Vagas para Negros, Negras	Número de Vagas para Indígenas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Escolaridade/ Requisitos exigidos
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	100	75	5	17	3	2.897,33	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso ou 40 horas semanais de trabalho.	- Ensino Médio Completo; - Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias "A" e "B";* - Altura mínima de 1,65m para candidatos do sexo masculino e 1,58m, para candidatos do sexo feminino, ambos descalços e descobertos.

* Carteira dentro da validade sem que tenha sofrido penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir nos últimos 3 (três) anos.

2.2.1. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de maio de 2024.
2.3. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto oferece os seguintes benefícios: Auxílio Saúde de até R$ 510,59 e Auxílio Alimentação de até R$ 650,47 e Gratificação Atividade de Risco de R$ 579,47, que não integram o salário para nenhum efeito, e Adicional Regime Especial de Trabalho de R$ 579,47.
2.4. O contratado prestará serviços para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, finais de semana, conforme determinação do Comando da Guarda Municipal e interesse público.

2



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2.5. Os candidatos serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, da Lei Complementar n.º 05, de 28 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações e submetidos ao regime próprio de Previdência Social (Lei Complementar nº 139 de 28 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 661 de 07 de julho de 2021 e Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, bem ainda regidos pela Lei Complementar nº 331 de 30 de dezembro de 2010 e alterações e Lei Complementar nº 664 de 13 de agosto de 2021.
2.6. As atribuições a serem exercidas pelo servidor admitido encontram-se no Anexo I, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Ser aprovado neste Concurso Público.
3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
3.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.5. Estar em dia com os deveres do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data da posse;
3.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público conforme exame médico admissional realizado por órgão competente da Secretaria Municipal de Administração;
3.8. Possuir e comprovar os requisitos elencados no quadro do item 2.2.
3.9. Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
3.10. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que reside ou residiu, nos últimos 10(dez) anos.
3.11. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investitura no cargo importará na perda do direito de nomeação e posse do candidato.

CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 12.06.2024 às 23h59min de 11.07.2024**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

3



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4.1.1. Não será permitida inscrição por meio diferente do estabelecido neste Edital, bem como fora do prazo.

4.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do cargo.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 12.07.2024**.

4.4.1. O valor da taxa de inscrição é de R$ 69,30 (Sessenta e nove reais e trinta centavos).

4.5. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **12.07.2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **12.07.2024**.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.7. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.

4.8. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **12.07.2024**.

4.8.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.9. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.10.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.

4.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 13.053 de 30 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4.12. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

4.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

4.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.16. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato.

4.16.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

4.16.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 4.16. e 4.16.1., deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.17. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.18. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.19. Às **23h59min** do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.20. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4.21. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.22. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.23. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.24. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.25. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 13.053 de 30 de novembro de 2018, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público aos candidatos doadores de sangue e/ou medula óssea, que realizaram a doação no período de até 6 meses anteriores à data da inscrição no referido Concurso Público.

4.26. Farão jus ao benefício da isenção os candidatos que fizerem a doação de sangue ou medula óssea junto a um ógão oficial ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município.

4.27. O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá comprovar sua condição de doador de sangue ou medula mediante o envio de documentos expedido pela unidade coletora.

4.28. Para o envio do documento comprobatório, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) a partir das 10 horas do dia **12.06.2024 às 23h59min do dia 13.06.2024**, acessar o link próprio da página do Concurso Público no site www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação comprobatória expedido pela unidade coletora, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.29. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 12.06.2024 às 23h59min do dia 14.06.2024**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

4.30. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.31. O candidato deverá, a partir de **27.06.2024**, acessar o site da Fundação VUNESP para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

4.32. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.33. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado, conforme o Capítulo 17 - DOS RECURSOS.

4.33.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.33.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, oficialmente, na data prevista de **11.07.2024** a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP.

4.34. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Concurso Público, deverá acessar novamente o link próprio no site da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando a taxa de inscrição até **12.07.2024**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

4.35. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.36. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

4.37. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.38. O candidato, para fazer jus a esta solicitação, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.39. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período de inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.39.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.39.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.40. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Concurso Público.

4.41. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.42. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4.43. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. A relação será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.43.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

4.43.1.1. O que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.44. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

4.45. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.46. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.47. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.48. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.49. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4.50. O candidato que não atender ao estabelecido no item 4.45., não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.51. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4.52. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

4.53. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. A relação será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.53.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

4.53.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.54. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

CAPÍTULO 5 – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

5.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante à apresentação de documento oficial e original de identificação e ao uso de equipamentos eletrônicos.

5.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

5.2. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

5.3. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.

5.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.

5.6. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 05/1990 e Lei Complementar nº 451/2014, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

6.1.1. Quando da aplicação do percentual estabelecido neste Edital resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da cargo, especificadas no Anexo I são compatíveis com a deficiência declarada.

6.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto nas legislações citadas, cuja deficiência seja compatível com o desempenho do cargo,concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4.1. O tempo para a realização da prova, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

6.4.1.1. O tempo adicional citado será, no máximo, de uma hora.

6.5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Lei Federal nº 14.126/21, e, no período de inscrições, enviar:

a) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.5.1. O candidato portador de deficiência visual: deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.5.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA, disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do prazo de inscrição.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

6.5.1.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

6.5.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.

6.5.1.3. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.6. Para o envio da documentação referida no item 6.5., o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

6.6.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.6.1.1. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.7. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha, durante o período de inscrições, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.9. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.11. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Concurso Público como pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI, e será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

6.11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.12. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

6.13. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Prévia Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Prévia Especial.

6.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

6.15. Havendo o ingresso de candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

6.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 7 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

7.1. Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas transexuais e travestis se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.

7.2. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo IV, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no *link* "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar para a Fundação VUNESP.

7.3. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

7.4. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

7.5. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

7.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 8 – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS E INDÍGENAS

8.1. Fica reservado aos candidatos negros, negras e indígenas amparados pela Lei nº 14.491, de 24 de novembro de 2023, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo 17% reservados para negras(os) e 3% reservados para indígenas.

8.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2. Para concorrer às vagas, o candidato, no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras e indígenas e se autodeclarar negro, negra e/ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa e deverá ser declarada expressamente no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negro, negra e/ou indígena.

8.4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras e indígenas será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8.4.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.5. A relação definitiva das solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será divulgada conforme datas expostas posteriormente.

8.6. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

8.6.1. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.7. Os candidatos negros, negras ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.7.1. O candidato negro, negra ou indígena poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.7.2. Em caso de desistência de candidato negro, negra ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato nas mesmas condições posteriormente classificado.

8.7.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.7.4. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas.

8.8. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8.9. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos negros, negras e indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou a Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8.10. O não enquadramento do candidato na condição de negro, negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.11. Os candidatos que se autodeclararam negros, negras e/ou indígenas serão submetidos, antes da convocação para o curso de formação específica, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de Edital específico, para verificação da veracidade de sua declaração por Comissão a ser instituída pela Fundação VUNESP, cujo acompanhamento deve ser feito pelo Conselho Afro de São José do Rio Preto.

8.11.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de São José do Rio Preto/SP, de forma presencial.

8.11.2. A verificação da Comissão quanto à condição de negro ou negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotipia do candidato.

8.11.2.1. A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo para aferição da condição declarada pelos candidatos negros e negras. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.11.3. Para os candidatos que se declararem indígenas será exigido no procedimento de heteroidentificação o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio.

8.11.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminada das vagas reservadas para negro, negras e/ou indígenas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

8.11.5. A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 membros e seus suplentes.

8.11.6. A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8.11.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído das vagas reservadas, passando a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.11.8. O candidato que não comparecer à entrevista designada pela Comissão, na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, será eliminado das vagas reservadas para negros, negras e indígenas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

8.11.9. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena terá validade apenas para este Concurso Público.

8.12. O resultado definitivo da Comissão Específica será divulgado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 9 – DAS PROVAS

9.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	**Prova Objetiva:**	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática e Raciocínio Lógico	10
	- Conhecimentos Gerais/Atualidades	05
	- Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	20
	Prova Dissertativa	
	- Redação em Língua Portuguesa	01
	Prova de Aptidão Física	
	- Testes Físicos	
	Avaliação Psicológica	
	- Avaliação Psicológica	
	Avaliação Social	
	Curso de Formação Específica	



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

9.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da respectiva cargo.

9.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

9.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas, considerando que a prova dissertativa (redação) será aplicada simultaneamente com a prova objetiva.

9.1.1.2.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 3h.

9.1.2. A **prova de dissertativa (redação)** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

9.1.2.1. A prova de redação será simultânea à prova objetiva.

9.1.3. O **teste de aptidão física** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

9.1.4. A **avaliação psicológica** – de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme disposto no Anexo III – Perfil Psicológico.

9.1.5. A **Avaliação Social**, de caráter eliminatório, visa avaliar a conduta do candidato, observado os critérios e procedimentos previstos no Capítulo 10.

9.1.6. O **Curso de Formação Específica**, de caráter eliminatório e classificatório, visa verificar a frequência e aproveitamento do candidato no Curso Intensivo de Formação para o exercício do cargo. O Curso de Formação Específica dotará os candidatos de formação profissional que será norteada pelos preceitos éticos dos bons costumes, boa convivência, exemplo, harmonia e solidariedade, tendo como referência a Matriz Curricular Nacional para Guardas Civis Municipais, normatizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas na cidade de São José do Rio Preto.

10.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José do Rio Preto/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

10.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.

10.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 10.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 10.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 10.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

10.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

10.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

10.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.11.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

10.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

10.12.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 19.8.

10.12.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

10.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 10.3;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 10.11. e 10.11.1., e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 horas de duração das provas objetiva e dissertativa (redação).

DA PROVA OBJETIVA

10.14. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **15.09.2024**, no período da tarde:

10.14.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1. a 10.13., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.16.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

10.16.2. Ocorrendo o descrito no item 10.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.16.3. A inclusão de que trata o item 10.16.2., será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.16.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.17. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 3 horas de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

10.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

10.18.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.18.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

10.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.18.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

10.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

10.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

10.18.7.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

10.18.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.18.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

10.18.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

10.19. A prova dissertativa (redação) será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1 ao 10.13., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.20. Serão corrigidas as provas dissertativas (redação) dos candidatos habilitados na prova objetiva e melhores classificados na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Total de Candidatos	Ampla concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros, Negras	Candidatos Indígenas
600	450	30	102	18 indígenas

10.20.1. Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência ou negros ou indígenas, não atinja o constante da tabela, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos que terão sua prova dissertativa (redação) corrigida.

10.20.2. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 16.

10.21. Na prova dissertativa (redação), espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

10.22. A prova dissertativa (redação) será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de*

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão considerados aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

d) Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos.

10.23. Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação) que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

10.24. Observações importantes:

10.24.1. Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

10.24.2. O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

10.24.3. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

10.24.4. Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C do item 10.22., que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério C.

10.24.5. Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.

10.24.6. Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.24.7. A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B do item 10.22., o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

10.24.8. As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

10.24.9. Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota nos critérios B e C do item 10.22., redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.25. A convocação para o teste de aptidão física, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 10.1. a 10.13., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.26. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item anterior.

10.26.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

10.27. Serão convocados para teste de aptidão física, os candidatos habilitados e melhor classificados na prova dissertativa (redação), conforme segue:

Total de Candidatos Convocados	Ampla concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros (as)	Candidatos Indígenas
420	314	21	72	13

10.27.1. Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência ou negros ou indígenas, não atinja o constante da tabela, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos convocados para o teste de aptidão física.

10.27.2. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 16 deste Edital.

10.28. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.29. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "b", do item 10.3.;

b1) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "b" do item 10.3., não realizará o teste de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

c) assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico;

d) entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o teste de capacidade física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados



manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo constante do item a seguir).

10.30. MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) ____ , portador(a) do RG _____________, UF____, nascido(a) em ____/ ____/ _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal do Edital de Concurso Público nº _______/2024.

____

(local e data)

OBS. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

____

(nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado de sua assinatura)

10.30.1. O atestado médico – de caráter eliminatório – comprova as condições de saúde do candidato para a realização do teste de aptidão física.

10.30.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico, ao candidato, para realizar o teste de capacidade física.

10.30.2.1. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso.

10.30.2.2. O atestado médico disposto no item 10.30 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

10.30.2.3. O atestado médico disposto no item 10.30 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.



10.30.2.4. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

10.31. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

10.32. Ao início da aplicação do teste de aptidão física será aferida a altura do candidato.

10.32.1. A aferição de altura exigida para o cargo será realizada antes dos testes de aptidão física, com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

10.32.2. A aferição de altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

10.32.3. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação da medida aferida.

10.33. No que se refere ao teste antropométrico (aferição de altura):

a) o candidato que não atender ao requisito estabelecido no item 2.2, que dispõe sobre a altura mínima exigida de 1,65m de altura (se do sexo masculino) ou 1,58m de altura (se do sexo feminino), será considerado inapto, e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público;

b) o candidato que possuir a respectiva altura mínima exigida será encaminhado – pela equipe de aplicação – para a realização do teste de aptidão física.

10.34. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

10.35. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

10.36. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

10.37. Na aplicação dos testes do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.38. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras etc.

10.39. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

10.40. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.41. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

10.41.1. para as candidatas do sexo feminino:

10.41.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O teste é iniciado com as palavras "ATENÇÃO...JÁ!" e finalizado com a palavra "PARE". O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 dez centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

10.41.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

10.41.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

10.41.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. A candidata, após cada volta completada, deverá falar o número recebido no início da prova para seu avaliador. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que



o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

10.41.2. para os candidatos do sexo masculino:

10.41.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O teste é iniciado com as palavras "ATENÇÃO...JÁ!" e finalizado com a palavra "PARE". O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

10.41.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta)

segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

10.41.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

10.41.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O candidato, após cada volta completada, deverá falar o número recebido no início da prova para seu avaliador. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapto no certame.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.42. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o



disposto nos itens 10.1. a 10.13., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.43. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS no teste de aptidão física.

10.43.1. Os candidatos com deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

10.44. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.45. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.46. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

10.46.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

10.46.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "b1", do item 10.3.

10.46.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "b1" do item 10.3., não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.47. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre.

10.47.1. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, conforme descrito no ANEXO III – Perfil Psicológico.

10.48. A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflita com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, e da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.



10.48.1. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste Certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

10.49. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

10.50. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

10.51. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente. Será emitido laudo para o ente contratante do certame para o porte de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do respectivo cargo.

10.52. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

10.53. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

10.54. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.55. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.

10.56. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

10.57. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

10.58. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

DA AVALIAÇÃO SOCIAL

10.59. A convocação para a Avaliação Social, contendo datas, horários e local para entrega da documentação, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 10.1. a 10.13., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.60. O não comparecimento no prazo estabelecido em convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, ou a não entrega dos documentos exigidos, seja qual for o motivo alegado, causará a eliminação do candidato no concurso.

DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

10.61. A convocação para a Curso de Formação Específica, contendo datas, horários e local da matrícula, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, cabendo ao candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.62. O não comparecimento no prazo estabelecido em convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, ou a não realização da matrícula, seja qual for o motivo alegado, causará a eliminação do candidato no concurso.

40



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO 11 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

11.1. Será efetuada uma classificação parcial somente dos candidatos conceituados como "APTOS" na Avaliação Psicológica, por meio de uma pontuação parcial que será a somatória das pontuações finais obtidas pelo candidato nas provas objetivas e de aptidão física.

CAPÍTULO 12 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1. Observada a ordem de classificação parcial no Concurso, serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, conforme especificado no item 11.1. do Capítulo 11, deste Edital, para serem submetidos ao processo de avaliação social, os candidatos em número equivalente ao de cargos vagos neste Edital, acrescido de 55% (cinquenta e cinco por cento), mais os empatados na última colocação.

12.2. O processo de avaliação social será realizado visando apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta quer seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando o atendimento dos critérios previstos nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 331 de 30 de dezembro de 2.010, exigidos para a Guarda Municipal e impedindo que o candidato que não os preencha ingresse na Instituição.

12.3. A avaliação social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo de Guarda Municipal e nesta fase o candidato terá o resultado definido por meio dos conceitos HABILITADO ou NÃO HABILITADO, conforme descrição:

12.3.1. HABILITADO: significa que o candidato comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo.

12.3.2. NÃO HABILITADO: significa que o candidato não comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo.

12.4. Nenhum candidato "não habilitado" será submetido à nova avaliação no presente Concurso Público.

12.5. A avaliação social será realizada pela Corregedoria da Guarda Municipal, através de comissão designada, de forma metodizada e padronizada, visando garantir a mesma abordagem a todos os candidatos e a verificação, em suas condutas e nos documentos apresentados, da:

12.5.1. Existência, além dos previstos na Lei Complementar nº 331, de 30 de dezembro de 2.010, de aspectos tais como: honestidade, disciplina, profissionalismo, honra, lealdade, hierarquia, constância, dignidade humana e coragem diante de situações não rotineiras;

41



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12.5.2. Inexistência de hipóteses de conduta imoral e repreensível, tais como, exemplificativamente, de:

I - Toxicômanos, Drogados ou Traficantes;

II - Pessoas com antecedentes criminais e registros policiais, nos termos da Lei 9.099, de 26/09/95;

III - Alcoólatras ou Alcoolistas;

IV - Procurados pela Justiça, mesmo que de outro Estado;

V - Aquelas que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalhos anteriores;

VI - Violentas e Agressivas;

VII - Inadimplentes em compromissos financeiros junto à Prefeitura Municipal;

VIII - Possuidoras de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo MEC ou órgão de educação.

VIII - Condenação penal com trânsito em julgado;

IX - Demissão por justa causa;

X - Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão;

XI - Prática reiterada de infrações de trânsito que colocam em risco a vida de outras pessoas;

XII - Veiculação de discurso de ódio nas redes sociais como xingamentos de cunho racista, machista, xenofóbico ou homofóbico.

12.6. Quando convocado, o candidato deverá preencher o formulário "Cadastro para Avaliação Social", para iniciar o processo de análise e entregar cópia reprográfica, acompanhada dos originais, da seguinte documentação:

12.6.1. Cédula de Identidade;

12.6.2. Comprovante de residência;

12.6.3. Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

12.6.4. Caso tenha sido funcionário público municipal, estadual ou federal ou de suas autarquias, certidão expedida pelo responsável informando se respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;

12.6.5. Duas (02) fotos recentes e datadas, tamanho 5x7, com no máximo seis (06) meses;

12.6.6. Duas (02) cópias simples do Cartão de Identificação Funcional, caso esteja servindo como Soldado da Polícia Militar Temporário, seja civil ou de outra corporação semelhante;

42

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12.6.7. Certidão de Prontuário de CNH para fins Trabalhistas, emitida nos últimos 60 dias que antecedem a apresentação do documento;

12.6.7.1. O candidato não poderá ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir nos últimos (03) três anos.

12.6.8. Declaração da(s) cidade(s) onde reside e residiu desde os 18 (dezoito) anos de idade;

12.6.9. Atestado/Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (âmbitos Estadual e Federal), expedidas pelos órgãos competentes dos Estados onde reside e residiu desde os 18 anos de idade. Em caso positivo, apresentar a Certidão de Objeto e pé que podem ser expedidas via Internet:

12.6.9.1 Estadual: http://www.ssp.sp.gov.br (demais Estados consultar Secretaria de Segurança Pública);

12.6.9.2 Federal: http://www.pf.gov.br (caso ocorram problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente).

12.6.10. Certidões de Distribuição Criminal, desde os 18 anos de idade do candidato, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual - das cidades onde reside e residiu e Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Em caso positivo, apresentar Certidão de Objeto e pé. Obs: Endereço dos órgãos competentes em São José do Rio Preto - SP:

12.6.10.1. Estadual: emissão via internet, em todo Estado de São Paulo, no endereço https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do - Certidão de Distribuição de Ações Criminais OnLine, não serão aceitas de Execuções Criminais - Fórum Estadual – Rua Marechal Deodoro, 3036 – Centro. Caso o nome consultado tenha data de nascimento anterior a 01/01/1969: Deverá encaminhar o protocolo do pedido, junto do RG, ao e-mail: riopreto@tjsp.jus.br.

12.6.10.2. Federal: emissão via Internet no endereço **http://www.jfsp.jus.br** - Justiça Federal: Rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000 – Chácara Municipal.

12.6.11. Exame Toxicológico, que o candidato deverá providenciar às suas expensas: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: maconha e seus derivados (metabólitos do delta -9 THC), cocaína e seus derivados(e seus metabólitos); anfetaminas e metanfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos (e derivados); e fenciclidina (PCP).

43



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12.6.11.1. Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação dos candidatos para o Processo de Avaliação Social.

12.6.11.2. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

12.6.11.3. O candidato com exame positivo para o uso de opiáceos deverá apresentar receita médica, prontuário médico ou laudo médico que comprove seu uso com finalidade terapêutica nos últimos 90 dias, associado a laudo psiquiátrico atestando que o candidato não possui adicção à opiáceos.

12.6.11.4. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

12.7. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, bem como a não entrega e o não preenchimento dos documentos na data estabelecida, determinarão sua "não indicação" e conseqüente eliminação do concurso público.

12.8. A comissão nomeada designada pela Corregedoria da Guarda Municipal poderá convocar o candidato, ou outra pessoa indicada por ele, ou ainda qualquer outra que julgar necessário para acrescentar, esclarecer ou dirimir eventuais dúvidas, sendo que uma síntese desta entrevista deverá fazer parte do processo de Avaliação Social.

12.9. O formulário preenchido, juntamente com os documentos estabelecidos no item 12.6 e subitens deste Edital, deverão ser entregues, pessoalmente à Guarda Municipal, situada à Rua Santo Agostinho, 600 – Nossa senhora da Paz – CEP – 15.025- 220 – São Jose do Rio Preto – SP.

12.10. Caso seja constatada e fique demonstrada comprovadamente a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos morais, civis ou criminais e outros citados anteriormente, que o incompatibilize com a condição de Guarda Municipal, a Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal declarará a inabilitação e a não indicação para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

44



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO 13 DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

13.1. Serão convocados por publicação, para se matricularem em Curso de Formação Específica, os candidatos considerados "Habilitados" no processo de avaliação social, em número equivalente ao de cargos vagos neste Edital, acrescido de 50% (cinquenta por cento), mais os empatados na última colocação.

13.2. Os candidatos não convocados para o Curso serão excluídos do certame.

13.3. A matrícula para o Curso de Formação será considerada como adesão aos critérios estabelecidos no presente Edital e ao Regulamento deste Curso de Formação Específica, que será distribuído por ocasião da matrícula.

13.4. O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação.

13.5. Durante a realização do Curso de Formação Específica, o candidato receberá retribuição equivalente ao padrão R-01 do Nível Médio do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/90 e suas alterações posteriores, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo de trabalho com o Município de São José do Rio Preto nos termos do art. 14 da Lei Complementar 331/2010.

13.6. Sendo servidor público do Município, o candidato matriculado ficará afastado do seu cargo, até o término do Curso de Formação Específica, sem prejuízo do vencimento ou salário e das demais vantagens, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais, excluída a retribuição prevista no item anterior.

13.7. O candidato deverá apresentar na data da formalização da matrícula neste Curso de Formação Específica, sua Portaria de afastamento, no caso de ser servidor público deste Município.

13.8. O Curso de Formação Específica terá carga horária aproximada de 480 horas e duração aproximada de 04 meses.

13.9. O Curso de Formação Específica poderá ser ministrado, inclusive, aos domingos e feriados, em horários a critério da Administração.

13.10. O corpo docente será constituído por Profissionais de Atividades Educacionais, selecionados e convidados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, levando-se em conta a capacidade técnica, o conhecimento teórico/prático e a experiência no ensino profissional compatíveis com os temas a serem abordados.

45



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

13.11. O Curso de Formação Específica terá acompanhamento de Comissão, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, encarregada de planejar, organizar, realizar, fiscalizar, orientar e adotar medidas necessárias para que se cumpram os Objetivos, Diretrizes e Disciplina do Curso de Formação Específica, conforme descrição no Regulamento deste Curso de Formação e será composta de: I - Coordenador Geral do Curso; II - Coordenador Local e III - Monitor de Classe.

13.12. O Curso de Formação Específica poderá ser realizado em parceria com a Escola de Gestão Pública do Município, ficando a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública a contratação de profissionais ou empresa especializada nos termos do item 13.10 deste Edital.

13.13. O candidato terá sua matrícula cancelada e será excluído do concurso desde que:

a) por qualquer que seja a razão, não atinja o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) da frequência das aulas e das outras atividades estabelecidas para cada disciplina do Curso de Formação Específica. Somente serão admitidas e justificadas as ausências que sejam, mediante comprovantes e aceitação do Coordenador Geral do Curso, imprescindíveis e não prejudiciais aos objetivos da formação prevista a este Curso.

b) não revele o aproveitamento mínimo, conforme item 13.15.3, 13.15.4, 13.15.5 e 13.15.6 deste Edital;

c) não apresente comportamento social adequado, cortês, com os colegas de curso e docentes;

d) não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.

13.14. De acordo com a gravidade da falta cometida pelo candidato este poderá receber penalidade nos termos do Regulamento a ser divulgado no ato da matrícula.

13.15. A Administração Municipal verificará os aproveitamentos por meio de provas parciais para cada disciplina e de final de curso, observando-se a metodologia educacional tradicional.

13.15.1. As provas de avaliação parciais de cada disciplina serão mensuradas com notas que irão variar na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

13.15.2. Os níveis de Aproveitamento e de Capacitação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar 331/2010, serão considerados pelas seguintes notas e conceitos:

I - de 0,0 a 4,9 – Insuficiente;

II – de 5,0 a 6,0 – Regular;

III- de 6,1 a 8,0 – Bom;

IV- de 8,1 a 9,5 – Ótimo; e

V - de 9,6 a 10 – Excelente.

46



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

13.15.3. Será considerado habilitado, em cada disciplina, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), pontos, sendo excluído do Concurso Público o candidato não habilitado.

13.15.4. Também será excluído do concurso público o candidato que, por qualquer que seja a razão, não atinja o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) da freqüência das aulas e de outras atividades estabelecidas para cada disciplina do Curso de Formação Específica.

13.15.5. Para efeito de definição da nota final de aproveitamento do Curso de Formação, será apurada a média aritmética simples dos pontos obtidos em todas as provas parciais de cada disciplina.

13.15.6. Para efeito de apuração da pontuação final do concurso a nota final de aproveitamento do Curso de Formação será transformada em pontuação pela multiplicação de seu valor por 10 (dez).

13.15.7. Outras regras necessárias ao cumprimento dos objetivos do Curso poderão ser estabelecidas pela Prefeitura de São José do Rio Preto até o início do Curso de Formação, bastando que todos os candidatos sejam informados para que possa surtir seu efeito regulamentar e demais decorrentes.

CAPÍTULO 14 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

14.1. **DA PROVA OBJETIVA**

14.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = Na x100/Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

14.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portugesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos).

47



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

14.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

14.2. **DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)**

14.2.1. A prova de redação valerá 100 pontos.

14.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50.

14.2.3. O candidato não habilitado na prova dissertativa (redação) será eliminado deste Concurso Público.

14.3. **DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

14.3.1. O teste de aptidão física é de caráter eliminatório e classificatório.

14.3.2. Para cada teste do Teste de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 14.3.8.1 e 14.3.8.2. deste Capítulo.

14.3.3. A nota final do teste de aptidão física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF = (P1+P2+P3+P4) / 4), em que:

P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 3 - corrida de 50 metros

P4= nota obtida na prova 4 - corrida de 12 minutos

14.3.4. Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.3.5. Será considerado inapto no teste de aptidão física e estará eliminado do certame o candidato que:

a) não atingir a altura mínima necessária estipulada nos requisitos.

b) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos;

c) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos testes;

d) não realizar um ou mais testes;

e) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 10.30 do Capítulo 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS;

f) não se apresentar com o traje conforme estabelecido no item 10.31 do Capítulo 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS;

48

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

g) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

14.3.6. A nota final obtida no teste de aptidão física será somada à nota da prova objetiva.

14.3.7. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para o teste de aptidão física e os candidatos ausentes no teste de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

14.3.8. Os desempenhos dos candidatos em cada teste do teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

14.3.8.1. Para as candidatas do sexo feminino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	12	11"00	1300 m	0	0	0	10
08	14	10"75	1400 m	0	0	0	20
10	16	10"50	1500 m	0	0	10	30
12	18	10"25	1600 m	0	10	20	40
14	20	10"00	1700 m	10	20	30	50
16	22	9"75	1800 m	20	30	40	60
18	24	9"50	1900 m	30	40	50	70
20	26	9"25	2000 m	40	50	60	80
22	28	9"00	2100 m	50	60	70	90
24	30	8"75	2200 m	60	70	80	100
26	32	8"50	2300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2600 m	100	100	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

14.3.8.2. para os candidatos do sexo masculino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	16	9"75	1600 m	0	0	0	0
08	18	9"50	1700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	90	100
28	38	6"00	2700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100	100

14.3.9. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 14.3.8.1 e 14.3.8.2. deste Capítulo.

14.3.10. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 14.3.8.1. e 14.3.8.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:
a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

14.4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.4.1. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

14.4.2. Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avalição psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.

14.4.3. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico (Anexo III)

14.4.4. Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados adequados.

14.4.5. Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados inadequados.

14.4.6. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

14.4.6.1. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados nos critérios e indicadores dos testes psicológicos que avaliam características de personalidade, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

14.4.6.2. Para ser considerado apto ao cargo o candidato deverá ter resultados adequados tantos nos aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

14.4.7. APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com a descrição das atribuições do cargo, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

14.4.8. INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme constante do Anexo I deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

14.4.9. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

14.4.10. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

14.4.11. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

14.4.12. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva. Processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua "inaptidão", tendo em vista as características do perfil psicológico.

14.4.12.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

14.4.12.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público,



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

14.4.12.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de São José do Rio Preto, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

14.4.12.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea "b1" do item 10.3., deste Edital.

14.4.12.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

14.4.12.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

14.4.12.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

14.4.12.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

14.4.12.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

14.4.12.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

14.4.12.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.

14.4.12.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

14.4.12.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

14.4.12.11. Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

14.4.13. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 17 – DOS RECURSOS do presente edital.

14.4.14. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

14.4.15. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

CAPÍTULO 15 – DA PONTUAÇÃO FINAL

15.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória da nota obtida na prova objetiva e dissertativa (redação), no teste de avaliação física e no curso de formação específica.

CAPÍTULO 16 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

16.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) que obtiver maior nota na prova dissertativa (redação);
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
e) que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
f) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais/atualidades;
g) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

16.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

16.4. Os candidatos classificados serão enumerados, em quatro listas, a saber:
a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e como candidato negro, negra e indígena;
b) lista de classificação especial – pessoa com deficiência: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência;
c) lista de classificação especial – negro e negra: contendo os candidatos classificados que concorrem como negro e negra;
d) lista de classificação especial – indígena: contendo os candidatos classificados que concorrem como indígena.

16.5. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência e/ou negro, negra e indígena, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 17 – DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso contra:
a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
c) o indeferimento de inscrição como negro, negra e indígena;
d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

e) o indeferimento da condição de jurado;
f) o gabarito da prova objetiva;
g) os resultados das provas;
h) o resultado da avaliação social (análise da Secretaria de Segurança Pública);
i) o resultado do curso de formação(análise da Secretaria de Segurança Pública);
j) a classificação prévia.

17.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

17.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

17.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

17.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

17.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

17.7.1. Será liminarmente indeferido:
a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

17.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

17.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

17.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

17.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

17.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

17.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas e dissertativa(redação), bem como a grade de correção da prova dissertativa (redação).

17.12. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e dissertativa (redação), bem como a grade de correção da prova dissertativa (redação), ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

17.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

17.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 18 – DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

18.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

18.2. O candidato que interpuser recurso às referidas etapas do concurso, deverá fazê-lo por SEDEX ou Aviso de Recebimento – (AR) ou pessoalmente à Guarda Municipal, Rua Santo Agostinho, 600 – Nossa senhora da Paz – CEP – 15.025- 220 – São Jose do Rio Preto – SP.

18.3. Para efeito de prazo, será considerada a data de protocolo eletrônico ou a data de



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

postagem registrada no envelope.

18.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, em face do resultado do curso de Formação específica, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

18.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e no site da Fundação VUNESP.

18.6. A Secretaria Municipal de Segurança Pública constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

18.8. Não será aceito recurso interposto por meio de fax ou e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

18.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 19 – DA HABILITAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. Observando a classificação final, os candidatos serão convocados para a entrega da documentação.

19.2. Em caso de necessidade de extrema relevância, a Prefeitura Municipal poderá convocar o candidato para que entregue a documentação para a posse em menos de 30 (trinta) dias corridos.

19.3. Para a nomeação e posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

19.4. Ao médico do trabalho da Prefeitura é facultado solicitar ao candidato ou a seu médico assistente/especialista, relatório ou parecer com descrição de achados clínicos, prognóstico, tratamento e exames complementares realizados que possam subsidiar decisão sobre a capacidade laboral do candidato.

19.5. Para a nomeação e posse, deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, CNH válida nos termos do quadro do Capítulo 2, bem ainda comprovantes das condições previstas no Capítulo 3 deste Edital, além de outros documentos que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

19.6. As convocações dos habilitados serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e posteriormente no site da Prefeitura Municipal http://www.riopreto.sp.gov.br das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.

19.7. Em caso de não atendimento ao prazo estabelecido no Edital de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos e devida entrega de documentos, decairá do direito à nomeação.

19.8. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

20.2. A aprovação do candidato neste Concurso não implicará a obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher o número de vagas estabelecido neste Edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

20.3. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

20.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

20.5. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

c) Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São josé do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

20.6. O resultado final do Concurso Público será publicado a partir das análises de todos os recursos contra os resultados, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e posteriormente, no site do Portal da Prefeitura Municipal (http://www.riopreto.sp.gov.br).

20.7. Todas as demais publicações referentes ao Concurso Público serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, posteriormente, no site da Prefeitura (http://www.riopreto.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

20.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto.

20.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília – DF.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

20.11. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20.12. Salvo a exceção prevista no Capítulo 5, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20.13. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e publicado no Diário Oficial do Município.

20.14. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições dos cargos);

b) o Anexo II (Conteúdo Programático);

c) o Anexo III (Perfil Psicológico);



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) o Anexo IV (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);

b) o Anexo V (Do Modelo do Atestado)

d) o Anexo VI (Cronograma Previsto);

e) o Anexo VII (Endereços da Fundação VUNESP e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Descrição de funções do cargo de Guarda Municipal 3ª classe, nos termos da Lei Complementar nº 331/2023

Compete ao Guarda Municipal de 3ª Classe:

I - executar a função de motorista ou encarregado de viatura e rádio operador;

II - executar atividades de orientação à população;

III - executar rondas preventivas;

IV - executar serviços diurno e noturno nos postos, oficialmente e, extraordinariamente, escalados;

V - zelar pelo bom nome da Instituição e pelo patrimônio público;

VI - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;

VII - cumprir outras determinações dos superiores hierárquicos.

As demais atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado são aquelas previstas na Lei Complementar nº 177 de 29 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar nº 331 de 20 de dezembro de 2.010 e suas alterações(artigo 3º) Art. 3º – Compete à Guarda Municipal de São José do Rio Preto, sem prejuízo das já previstas no artigo 2º da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2003, utilizando-se dos meios necessários, inclusive armas e munições não letais:

I - zelar e conservar o patrimônio público;

II - orientar e controlar o tráfego e o trânsito no âmbito da competência municipal;

III - colaborar com as autoridades no policiamento ostensivo e preventivo, a pé ou motorizado;

IV - colaborar com os demais órgãos públicos nas suas atividades e demais atividades afins nos limites e nas condições da legislação vigente;

V - atuar na fiscalização, visando à preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA O CARGO DE: **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Geometria: perpendiculares; paralelas; ângulos; quadrados e quadriláteros; polígonos e mosaicos; círculo. Área, volume e forma. Cálculo de áreas e ou de volumes. A reta e os números reais. Equações do 1º grau e Gráfico de equações. Inequações do 1º grau. Sistemas do 1º grau e gráficos de sistemas. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2023, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE

Conhecimentos Específicos:

Constituição Federal: Artigos 5º, 6º, 37 e 144;

Código Penal (art. 1º a 6º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 163 a 167; art. 213 A o 218 C; art. 311 a 334);

Código de Processo Penal: Capítulo II, da Prisão em Flagrante (art. 301 a 310); Capítulo XI, da Busca e da Apreensão (art. 240 a 250);

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B);



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108);

Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art. 12 ao 21);

Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei "Maria da Penha"): Art. 1º ao 8º;

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade);

Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: art. 80 a 88; art. 161 a 255;

Lei Complementar Municipal nº 05/1990 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias, Empresas e Fundações Públicas Municipais;

Lei Complementar Municipal nº 650/2021 – Institui Código que contém as Posturas Municipais e medidas do poder de polícia administrativa a cargo do Município.

Lei nº 13.675/18 – Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Lei Complementar Municipal nº 664/2021 – Dispõe sobre a sindicância administrativa e o Procedimento Administrativo Disciplinar, e dá outras providências

Súmula Vinculante nº 11 do STF.

Lei nº 11.343/2006 (art. 27 ao 47);

Lei nº 9.099/1995 – Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (art. 61).

Lei nº 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

Lei Complementar nº 331/2010 – Dispõe sobre a carreira dos Guardas Municipais, gratificações, regime especial de trabalho, e dá outras providências.

ANEXO III – DO PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:
1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
3) ATENÇÃO – BOA
4) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADO
5) COMUNICAÇÃO – BOA
6) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
8) IMPULSIVIDADE – DIMINUÍDA
9) INICIATIVA - BOA
10) INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA
11) MEMÓRIA - ADEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO
13) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO – BOA
Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e assertivas diante de estímulos que julgue importantes.

4) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO
Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

5) COMUNICAÇÃO – BOA
Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

6) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8) IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA
Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

9) INICIATIVA - BOA
Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.

10) INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA
Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

11) MEMÓRIA – ADEQUADA
Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.

12) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO
A ansiedade é caracterizada pela preocupação excessiva ou constante de que algo negativo vai acontecer. Em especial, as pessoas com nível elevado de ansiedade não conseguem se ater ao presente e sentem uma grande tensão, às vezes sem um motivo aparente, o que pode interferir nas escolhas frente as diferentes situações do dia a dia.

13) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente as diferentes situações.

DIMENSÕES:
BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.
ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.
DIMINUÍDO – Abaixo dos níveis medianos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ANEXO IV –

DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, eu, ______________________________ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº __________________, órgão expedidor __________, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ______________, **solicito a inclusão e uso do meu nome social** ______________________________ (indicação do nome social), no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto para admissão do cargo de Guarda Civil Municipal. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social.

Cidade/UF, em ____ de _________ de 20__.

____

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO V – DO MODELO DE ATESTADO

(PARA ENTREGA NA DATA DA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) ______________________, portador(a) do RG ____________ , UF _____ , nascido(a) em ____ / ____ / _____ , encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de **Guarda Civil Municipal**, do Edital de Concurso Público nº ....../2024.

_____________________ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

____

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

67

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	12.06 a 11.07.2024
Vencimento do boleto bancário	12.07.2024
Prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição	12 e 13.06.2024
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção da taxa de inscrição	12 a 14.06.2024
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27.06.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28.06 e 01.07.2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11.07.2024
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - nome social - condição de jurado	12.06 a 11.07.2024
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - condição de jurado	22.07.2024
Período de recursos referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - condição de jurado	23 e 24.07.2024
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - condição de jurado	01.08.2024
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (Redação)	15.09.2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	17.09.2024
Período de interposição de recurso contra o gabarito	18 e 19.09.2024
Aplicação do teste de capacidade física	A definir

68



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ETAPAS	DATAS
Aplicação da avaliação psicológica	A definir
Avaliação Social	A definir
Curso de Formação Específica	A definir
As datas das próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).	

ANEXO VII – DOS ENDEREÇOS

1) da **Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto**
Endereço: Avenida Alberto Andaló, 3030 - Centro
Horário: dias úteis – das 8 às 17h00min
Telefone: (17) 32031100
Site: https://www.riopreto.sp.gov.br

2) da **Fundação VUNESP**
Rua Dona GermaineBurchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Serviço de Atendimento ao Candidato: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Preto, 03 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE DI JACINTHO SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

69



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS ESPECIALISTAS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ÁREA MÉDICA
EDITAL 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 747 de 22 de Maio de 2024, para provimento de vagas do quadro de Médicos Especialistas, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Romeu Strazzi, 199, Bairro Vila Sinibaldi, CEP 15084-010, São José do Rio Preto/SP, executará o presente Processo Seletivo Simplificado.

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de Editais e/ou Avisos publicados em Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura (http://www.prefeitura.sp.gov.br)

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado pelos meios de divulgação acima citados.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS

1.1. DAS VAGAS

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas especificadas na tabela a seguir.

1.1.2. A aprovação/classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito imediato de contratação, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3. O candidato contratado ficará sujeito à remuneração correspondente aos vencimentos contidos na tabela do item 1.1.3., com carga horária mensal a ser cumprida em qualquer unidade da Secretaria Municipal da Saúde de São José do Rio Preto.

1.1.4 A lotação dos profissionais será definida pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.3. Tabela de vagas:

VAGA: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
REQUISITOS:
- ✓ Graduação em Medicina;
- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- ✓ Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Anestesiologia;

TOTAL DE VAGAS: 04 (quatro)
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA: 03 (três)
VAGA LEI Nº 14.491/23*: 01 (um)
VENCIMENTOS: R$ 170,00 hora



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 horas até 96 horas mensais.

** vaga reservada para negro (a)/indígena*

VAGA: MÉDICO CARDIOLOGISTA
REQUISITOS:
- ✓ Graduação em Medicina;
- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- ✓ Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Cardiologia,
- ✓ Especialização reconhecida pelo MEC em ecocardiograma;

VAGAS: 02 (duas)
VENCIMENTOS: R$ 170,00 hora
CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 horas até 96 horas mensais

VAGA: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR
REQUISITOS:
- ✓ Graduação em Medicina;
- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- ✓ Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista Cirurgia Vascular
- ✓ Especialização reconhecida pelo MEC em Ultrassonografia Vascular com Doppler;
- ✓ Experiência comprovada em escleroterapia através de declaração emitida pelo empregador ou instituição de saúde (em papel timbrado com dados pessoais, tempo de contrato e atividades executadas)

VAGAS: 01 (uma)
VENCIMENTOS: R$ 170,00 hora
CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 horas até 96 horas mensais

VAGA: MÉDICO RADIOLOGISTA
REQUISITOS:
- ✓ Graduação em Medicina;
- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- ✓ Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

TOTAL DE VAGAS: 03 (três)
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA: 02 (duas)
VAGA LEI Nº 14.491/23*: 01 (um)
VENCIMENTOS: R$ 170,00 hora
CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 horas até 96 horas mensais

** vaga reservada para negro (a)indígena*

VAGA: MÉDICO NEUROLOGISTA
REQUISITOS:
- ✓ Graduação em Medicina;
- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- ✓ Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Neurologia;
- ✓ Especialização reconhecida pelo MEC em exames complementares



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

VAGAS: 01 (uma)
VENCIMENTOS: R$ 170,00 hora
CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 horas até 96 horas mensais

VAGA: MÉDICO ENDOSCOPISTA
REQUISITOS:
- ✓ Graduação em Medicina;
- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- ✓ Residência Médica em Endoscopia Digestiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Endoscopia Digestiva;
- ✓ Experiência em colonoscopia através de declaração emitida pelo empregador ou instituição de saúde (em papel timbrado com dados pessoais, tempo de contrato e atividades executadas)

VAGAS: 01 (uma)
VENCIMENTOS: R$ 170,00 hora
CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 horas até 96 horas mensais

VAGA: MÉDICO ONCOLOGISTA
REQUISITOS:
- ✓ Graduação em Medicina;
- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- ✓ Residência Médica em oncologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Oncologia;

VAGAS: 01 (uma)
VENCIMENTOS: R$ 170,00 hora
CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 horas até 96 horas mensais

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8h (horário de Brasília) do dia **05 a 12 de junho de 2024**, pelo e-mail sms.rh@riopreto.sp.gov.br ou, presencialmente, na Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Avenida Romeu Strazzi, 199, Bairro Vila Sinibaldi, térreo, nos dias **05, 06, 07, 10, 11 e 12 de junho de 2024**, das 8h às 17h.

2.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.2. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá apresentar:

I. Declaração de concordância com as exigências contidas no presente Edital (Anexo I);

II. Cópia da Cédula de Identidade (ou qualquer outro documento oficial que contenha foto – CTPS, Passaporte, Cédula Funcional, CNH, etc.);

III. Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado;

IV. Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

V. Currículo e comprovantes dos requisitos exigidos para a vaga;

VI. Cópias de outros certificados que possuir para fins de avaliação da pontuação por titulação.

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção e Contratação Temporária de Profissionais da Área Médica, instituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A seleção dos profissionais se dará nas seguintes etapas:

a) recebimento da ficha de inscrição, currículo do candidato e documentação comprobatória.

b) análise da Comissão de Seleção e Contratação Temporária de Profissionais da Área Médica para classificação dos inscritos, conforme Tabela de Pontuação por Titulação, conforme anexo II.

c) divulgação de pontuação e classificação e finalização do processo seletivo para fins de contratação dos profissionais, em ordem decrescente de pontuação, obtidas pelos candidatos;

3.3 Para classificação dos inscritos serão avaliados os títulos apresentados pelo candidato e serão classificados conforme Tabela de Pontuação por Titulação disposta no anexo II.

3.3.1 Os títulos apresentados serão relacionados pela Comissão de Seleção e Contratação Temporária de Profissionais da Área Médica em formulário específico.

3.3.2 Os títulos exigidos para fins de requisito não serão considerados para a pontuação de titulação.

3.3.3 Serão considerados para fins comprobatórios de titulação, o diploma (cópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão de especialização (cópia frente e verso).

3.4 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, de forma presencial ou por e-mail nos termos da cláusula 2.1, não sendo recebidos títulos apresentados fora do prazo, forma, local e horário estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA

4.1Tabela de cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	05/06/2024 a 12/06/2024
Divulgação de resultados	15/06/2024
Período de recursos	17/06/2024 a 18/06/2024
Resultado dos recursos, Resultados finais e homologação	20/06/2024

4.2 O presente cronograma estará sujeito a alterações no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

5.1 A divulgação dos resultados será por meio do Diário Oficial Eletrônico e do site https://www.riopreto.sp.gov.br

5.1.1 Os resultados da seleção serão apresentados em ordem decrescente de pontuação.

5.1.2 Havendo empate será classificado, prioritariamente aos demais, o candidato que obtiver a maior pontuação nos itens:

a) Maior idade no ato da inscrição;

b) Sorteio.

5.3 Os recursos dos resultados deverão serão protocolados na Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Avenida Romeu Strazzi, 199, Bairro Vila Sinibaldi, térreo, das 8h às 17h ou pelo e-mail sms.rh@riopreto.sp.gov.br, até 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação de resultados.

5.3.1 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e Contratação Temporária de Profissionais da Área Médica.

5.3.2 Os resultados serão homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dos profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal, pelo regime especial de trabalho instituído pela Lei Complementar n.º 747 de 22 de Maio de 2024, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

6.1.1 Os candidatos convocados terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para entrega dos documentos necessários, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, localizado na Avenida Alberto Andaló, 3030, 3º andar, para formalização da contratação.

6.1.2 O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente será considerado como desistência do candidato.

6.2. A contratação dos candidatos classificados está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

d) ter 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos completos na data da contratação;

e) ser considerado apto física e mentalmente mediante avaliação do órgão competente da Secretaria Municipal de Administração;

f) não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

g) não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais onde reside ou residiu, nos últimos 05 (cinco) anos;

6.3 A contratação será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços, em regime especial, com prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado enquanto durar a situação excepcional, desde que o contrato não exceda 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a prorrogação.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Tabela de atribuições:

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Descrição: É responsável pelo atendimento anestésico à pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, atendimentos pré, trans e pós-operatórios e pela clínica da dor, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no estabelecimento de saúde, atuar como preceptor no SUS e demais atividades correlatas a categoria

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR

Descrição: É responsável pela realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames de ultrassonografia vascular com Doppler colorido, através do emprego de técnicas específicas, a fim de realizar o diagnóstico de doenças vasculares por método não invasivo, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos,



contribuindo com os serviços essenciais prestados no estabelecimento de saúde, atuar como preceptor no SUS e demais atividades correlatas a categoria

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Descrição: É responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pré e pós-operatório, bem como a realização de ecocardiografia e pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria nas condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no estabelecimento de saúde, atuar como preceptor no SUS e demais atividades correlatas a categoria

MÉDICO RADIOLOGISTA

Descrição: É responsável pela realização de exames, diagnósticos e emissão de laudos de exames radiográficos, ultrassonográficos gerais e específicos, tomografias e ressonâncias, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no estabelecimento de saúde, atuar como preceptor no SUS e demais atividades correlatas a categoria

MÉDICO NEUROLOGISTA

Descrição: É responsável pelo atendimento à pacientes, em regime de plantão presencial, com patologias neurológicas, bem como, pela rotina clínica destes pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínicos, de imagem (como eletroencefalograma) e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da



execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no estabelecimento de saúde, atuar como preceptor no SUS e demais atividades correlatas a categoria

MÉDICO ENDOSCOPISTA

Descrição: Prestar assistência médica em Endoscopia Digestiva efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins, realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, emitir diagnóstico, relacionado a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença, prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins, coletar e avaliar dados na sua área de atuação, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no estabelecimento de saúde, atuar como preceptor no SUS e demais atividades correlatas a categoria

MÉDICO ONCOLOGISTA

Descrição: Realizar atendimento integral dos pacientes oncológicos dentro da estrutura dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, realizar procedimentos, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Emitir atestados, laudos e pareceres, quando solicitado; Utilizar o prontuário eletrônico e ser proativo ao serviço; e as demais normas e diretrizes determinadas pela da Secretaria Municipal de Saúde · Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Participar de maneira efetiva de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisa · Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento· Atuar em atividades de regulação e auditorias médicas (realizar supervisão hospitalar das internações procedendo à autorização /glosa /bloqueio /cancelamento do procedimento, bem como glosa, mediante análise da documentação apresentada de acordo com Protocolos, Normas de Regulação, Ficha de Programação Orçamentária). promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no



decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no estabelecimento de saúde, atuar como preceptor no SUS e demais atividades correlatas a categoria

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não satisfaça todas as condições enumeradas neste Edital, terá a sua inscrição cancelada, considerando-se nulos os atos dela decorrentes.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, dispostas neste Edital e seus anexos.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

8.4 Os editais de convocação referentes ao presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis para consulta no site http://www.riopreto.sp.gov.br

8.6 Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Município de São José do Rio Preto e a Comissão de Seleção e Contratação Temporária de Profissionais da Área Médica.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Área Médica e pelo (a) Secretário (a) Municipal da Saúde.

8.8 Fazem parte do presente Edital: Anexo I – Ficha de Inscrição e Anexo II -Tabela de Pontuação por Titulação.

São José do Rio Preto, 03 de junho de 2024.

ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: ______________________________

Data de nascimento: ____/_____/______ **Sexo:** ( ) Feminino ( )Masculino

Endereço: ______________________________

Bairro: ______________________________

Cidade: ______________________ **UF:** ____ **CEP:** __________

Tel. fixo: ( ) __________ **Celular:** ( ) __________

E-mail: ______________________ **RG º:** __________

Data de expedição: ____/_____/______ **Órgão** _______ **CPF n°:** __________

CRM nº: __________

VAGA DE INTERESSE: ______________________________

Vaga Lei nº 14.491/23 (vaga reservada para negro (a) – Vaga: Anestesiologista/Radiologista: ( ) SIM ( ) NÃO

Possui vínculo(s) público(s)? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(s) Órgão(s)? ______________________________

____

Expectativas quanto ao trabalho na SMS: ______________________________

____

Disponibilidade de Horários: ______________________________

____

Observações: ______________________________

____

____
Assinatura do candidato

Para uso da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Área Médica

Parecer da Comissão: ______________________________

____

Pontuação Final: ______________ Classificação: ______________

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DECLARAÇÃO

Declaro que os dados informados neste formulário, bem como os documentos apresentados são verdadeiros e que, se selecionado, comprovarei as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2024 e na Lei Complementar n.º 747 de 22 de maio de 2024. Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das regras do Processo Seletivo Simplificado a que me submeto, estando ciente de que a inexatidão ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará a minha eliminação deste Processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, bem assim de que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual requeiro minha inscrição.

São José do Rio Preto, ______de________________de 2024

____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Protocolo: 2024

______________________________ protocolou a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de São José Rio Preto no dia ___/___/_____ às ______ horas.

____
Assinatura do Funcionário Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

Títulos	Pontuação	Máximo
Especialização na área, devidamente reconhecido por Instituição credenciada ou autorizada pelo MEC, registrada no Portal do e-MEC no endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br/ ou reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina ou pela Sociedade Brasileira de Especialidade.	1,5	4,5
Mestrado, devidamente reconhecido por Instituição credenciada ou autorizada pelo MEC, registrada no Portal do e-MEC no endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br/ ou reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina ou pela Sociedade Brasileira de Especialidade	2,5	5,0
Doutorado, devidamente reconhecido por Instituição credenciada ou autorizada pelo MEC, registrada no Portal do e-MEC no endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br/ ou reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina ou pela Sociedade Brasileira de Especialidade	3,5	7,0
Residência médica, devidamente reconhecido por Instituição credenciada ou autorizada pelo MEC, registrada no Portal do e-MEC no endereço eletrônico concluído http://emec.mec.gov.br/ e/ou Comissão Nacional de Residência Médica.	4,0	8,0

**O título que o habilita na especialidade que se candidatou não será considerado para fins de pontuação de títulos **

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Normativo
5ª Edição do Seminário de Boas Práticas da Educação Infantil e 4ª Edição do Seminário de Boas Práticas do Ensino Fundamental

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Pedagógica e Gerência de Capacitação, convida para participação da **5ª Edição do Seminário de Boas Práticas da Educação Infantil** e da **4ª Edição do Seminário de Boas Práticas do Ensino Fundamental**, a serem realizados no Teatro Paulo Moura, nos dias **25 e 26 de setembro de 2024.**

1.2 A Secretaria Municipal de Educação investiu em um percurso de formação que tem como propósito a reflexão sobre a prática, em um espaço de Formação Continuada em Contexto de Rede, ou seja, por meio de agrupamentos de escolas, com professores e gestores, que coletivamente contextualizam suas práticas, qualificando-as e construindo saberes através de reflexões coletivas. Neste sentido, socializaremos o resultado deste percurso por meio deste Seminário.

2 OBJETIVOS

2.1 Promover o intercâmbio entre professores e especialistas da educação da Rede Municipal de Ensino;

2.2 Proporcionar um espaço privilegiado de discussões sobre as práticas pedagógicas no âmbito coletivo e cotidiano;

2.3 Valorizar a construção do conhecimento dos educadores a partir da própria prática;

2.4 Contribuir para a melhoria do sistema educacional;

2.5 Ampliar o debate em torno das pesquisas educacionais e suas teorias.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em apresentar boas práticas, seja por comunicação oral ou por banner, deverão se inscrever no Portal da Educação, por meio do formulário eletrônico de inscrições, disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto, conforme orientações a seguir:

As inscrições para **apresentação oral** e **por banners** dos participantes acontecerão a partir das boas práticas dos professores e gestores desenvolvidas no ano de 2023 e no 1º semestre de 2024, nas temáticas abaixo:

3.2 Educação Infantil:

3.2.1 Práticas de professores de Berçários I e II:
"Linguagem Literária e as aproximações com a cultura do escrito"

3.2.2 Práticas de professores de Maternais I e II:
"Linguagem Literária e as aproximações com a cultura do escrito"

3.2.3 Práticas de professores de Etapas I e II:
"Linguagem Literária e as aproximações com a cultura do escrito"

3.2.4 Prática de Gestores:
"O papel do gestor na garantia de boas práticas com a linguagem literária e com as aproximações com a cultura do escrito."

3.3 EMENTA - EDUCAÇÃO INFANTIL- BERÇÁRIOS, MATERNAIS E ETAPAS:

3.3.1 Linguagem Literária e as aproximações com as culturas do escrito

Para este seminário, poderão se inscrever trabalhos que versam sobre práticas que favoreçam a garantia do direito de bebês, crianças bem pequenas e pequenas ao acesso, no cotidiano da escola, à ações e boas experiências com a linguagem literária e com as culturas do escrito. As práticas inscritas devem considerar os focos de reflexões vivenciados durante o percurso formativo em rede nos anos de 2023 e 2024, conforme descrito abaixo:

- Leitura individual/colo;
- Leitura em pequenos grupos;
- Leitura no grande grupo/Roda de leitura;
- Sessão de leitura simultânea;
- Exploração autônoma dos livros pelas crianças;
- Mediação de leitura;
- Comportamentos leitores;
- Planejamento da leitura;
- Percursos de leitura literária;
- Critérios de seleção de livros;
- Organização de espaços de leitura;
- Organização de acervos;
- Comunidade leitora;
- Desenvolvimento da linguagem e os bebês - possibilidades a partir da leitura literária.

3.3.2 Para os gestores da Educação Infantil (projetos institucionais ou ações que evidenciam os seguintes focos):

- Acervo (organização, revisão crítica e ampliação);
- Organização de espaços de leitura;
- Formação do professor leitor;
- Formação da comunidade leitora - interna (Gestores, professores, funcionários, profissionais de apoio, estagiários);
- Formação da comunidade leitora - externa (famílias).

3.4 Ensino Fundamental:

3.4.1 Práticas dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental - Ciclo I e II: "Situações didáticas: articulação entre as práticas pedagógicas e as práticas sociais"
"A Construção do número e a resolução de situações-problema"

3.4.2 Práticas dos professores dos anos finais do Ensino Fundamental e EJA
"Usos sociais do conhecimento e práticas de leitura e escrita nos diferentes componentes curriculares"

3.4.3 Prática de Gestores:
"A formação continuada de professores em serviço: articulações e contexto escolares"

3.4.4 Práticas de Coordenadores de Oscs que oferecem Oficinas Educativas Complementares em contraturno escolar:"O (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) e a articulação das aprendizagens da leitura e da escrita"

3.5 EMENTA: ENSINO FUNDAMENTAL

3.5.1 Língua portuguesa: Práticas de professores Ciclos I E II "Situações didáticas: articulação entre as práticas pedagógicas e as práticas sociais"

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, privilegiam-se propostas alinhadas com os temas da Formação Continuada em Rede em 2023 e 2024 com foco nas práticas de oralidade, de leitura e de escrita nas situações do cotidiano escolar, que envolvam os diferentes campos de atuação, como o campo das práticas de estudos e pesquisas e o campo das práticas literárias, evidenciando as quatro situações didáticas fundamentais: ler e escrever por meio do professor e ler e escrever por si mesmo.

3.5.2 Matemática: **Práticas de professores Ciclos I E II: "A Construção do número e a resolução de situações-problema"**

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, privilegiam-se propostas alinhadas com os temas da Formação Continuada em Rede em 2023 e 2024, com foco nas práticas que contemplem as diversas funções sociais do número, o letramento matemático e a Resolução de Problemas como estratégia metodológica, entendida como a reflexão e a valorização de formas pessoais de resolução, o uso da criatividade na busca de uma estratégia que modele e resolva a situação enfrentada, a convivência com diferentes pontos de vista, bem como o ajuste consciente, por cada um, de suas próprias estratégias.

3.5.3 Práticas dos professores dos anos finais do Ensino Fundamental e EJA: "Usos sociais do conhecimento e práticas de leitura e escrita nos diferentes componentes curriculares"

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, privilegiam-se propostas alinhadas com os temas da Formação Continuada em Rede em 2023 e 2024. Assim, priorizamos as estratégias pedagógicas e metodológicas que considerem os usos sociais do conhecimento nas práticas de estudo e pesquisa, levando em conta leitura e escrita, nos diferentes componentes curriculares (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ciências da Natureza e Matemática).

3.5.4 Prática de Gestores: "A formação continuada de professores

em serviço: articulações e contextos escolares"
Privilegiam-se propostas nas quais as articulações promovidas no contexto escolar têm privilegiado as situações formativas voltadas ao processo de alfabetização dos estudantes ou aquelas nas quais a construção do número e a resolução de situações-problema tenham sido foco do percurso formativo desenvolvido com os professores.
3.5.5 Práticas de Coordenadores das Oscs que oferecem Oficinas Educativas Complementares em contraturno escolar: "O (a) Coordenador (a) Pedagógica e a articulação das aprendizagens da leitura e da escrita"
Os(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das instituições educativas complementares que atendem alunos da rede municipal de ensino, no contraturno escolar, foram integrados(as) ao processo de Formação Continuada em Rede em 2023. Desde então, refletiu-se sobre a atuação deste profissional na articulação das aprendizagens, em especial das práticas de leitura e escrita, em suas instituições.Serão destinadas duas vagas na modalidade banner para apresentação dos coordenadores das Oscs (projetos de contraturno). As propostas de banners devem demonstrar a atuação do(a) Coordenador Pedagógico(a) na articulação das práticas de leitura e escrita considerando o seus usos sociais na vida cotidiana e/ou a cultura do brincar, própria da infância.
3.6 Os participantes poderão se inscrever com a mesma prática em ambas as modalidades, ou em apenas uma delas: apresentação oral e por banner, para tanto deverão fazer a opção no ato da inscrição. Caso deseje inscrever-se com mais de uma prática, é necessário preencher outro formulário.
3.7 As inscrições estarão disponíveis no período de **06/06/2024 a 28/06/2024**, por meio do link: http://gg.gg/inscricaoseminario24
4 DAS FASES DE INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições para o Seminário terão as seguintes fases:
a) Inscrição via Google Formulário (versão sem identificação) contendo relato conforme orientações;
b) Análise prévia dos relatos enviados para uma pré-seleção;
c) Entrevista com os pré-selecionados junto à Comissão de Seleção;
d) Aprovação dos trabalhos a serem apresentados.
OBS: Os inscritos deverão escolher, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, o Eixo no qual seu trabalho será inscrito.
4.2 Este evento se dividirá em dois dias com dois períodos de duração prevista de 3 horas cada:
4.2.1 Ensino Fundamental- 25/09 (quarta-feira)
MANHÃ 8h às 11h: Para os professores que lecionam no período da manhã.
TARDE 14h às 17h: Para os professores que lecionam no período da tarde
4.2.2 - Educação Infantil- 26/09 (quinta-feira)
MANHÃ 8h às 11h: Para os professores que lecionam no período da manhã.
TARDE 14h às 17h: Para os professores que lecionam no período da tarde.
4.3 Os gestores das escolas deverão se revezar para participar em um dos períodos. Os gestores únicos deverão participar no período da tarde.
4.4 A presença no dia do evento deve ser registrada por meio de lista de frequência sob responsabilidade do gestor da Unidade Escolar. As orientações quanto ao registro serão encaminhadas posteriormente.
5 SUBMISSÃO DE TRABALHOS
5.1 Para a edição de 2024, serão aceitas propostas de **COMUNICAÇÃO** sobre boas práticas realizadas a partir das temáticas citadas acima, que serão apresentadas oralmente ou por banner.
Serão apresentadas práticas de professores e gestores, sendo destinados 15 (quinze) minutos para cada comunicação oral. Os banners selecionados ficarão expostos em local anexo ao teatro e haverá um horário específico para apreciação das práticas. Durante esse horário, os autores poderão permanecer ao lado do seu banner para esclarecimento de dúvidas e apresentação da prática.
5.2 As práticas selecionadas comporão o e-Book do evento.
5.3 Os autores deverão anexar, no formulário de inscrição, o relato do trabalho tanto para apresentação oral quanto para o banner, conforme o modelo estabelecido a seguir:
Modelo do relato
5.4 Os horários para apresentação das comunicações serão definidos pela organização do evento, não serão aceitas solicitações de mudança de horário das apresentações.
É de responsabilidade do(s) autor(es) a autorização do uso de imagens utilizadas nas apresentações do Seminário e no e-Book.
6 CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Para inscrição de práticas de professores e gestores, cada autor poderá submeter, no máximo, dois trabalhos, seja na condição de autor e/ou de coautor. Os trabalhos que forem encaminhados a mais que o número permitido serão desclassificados.
6.2 Não haverá limites para quantidades de coautores em uma mesma prática.
6.3 Em caso de trabalhos realizados por mais de um profissional, tanto o autor quanto o coautor poderão realizar a apresentação.
6.4 O autor poderá enviar o mesmo trabalho para apresentação oral e banner e, caso ambos sejam selecionados, a Comissão definirá qual modalidade será apresentada.
6.5 Se a aceitação da proposta de trabalho estiver sujeita a revisão, o autor será informado das alterações a serem efetuadas e mesmo após pré-aprovado, o trabalho deverá ser acompanhado pela Comissão de Análise durante todo o processo. Caso as alterações não sejam aceitas, o trabalho poderá ser desclassificado.
6.6 O gestor da Unidade Escolar deverá estar ciente da inscrição da prática.
6.7 As práticas pré-selecionadas serão comunicadas via e-mail das unidades escolares, assim que finalizado o período de análise das práticas.
7 INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DE PRÁTICAS
7.1 O(s) interessado(s) deverá(ão) preencher o link de Inscrição disponível na página da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto. Os modelos de banner e apresentação oral serão enviados após a pré-seleção. O modelo do relato está anexado no item 5.2 deste edital.
8 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS
8.1 A avaliação e seleção dos trabalhos será feita pelos membros da "Comissão Técnica" designada pela Secretária Municipal de Educação, por meio da Portaria SME nº 625/2024, considerando os seguintes critérios:
8.1.1 Consistência e rigor na abordagem teórico-metodológica.
8.1.2 Pertinência aos eixos temáticos do evento presentes nas ementas e nas concepções dos documentos orientadores e da formação em rede.
8.1.3 Adequação às normas da língua escrita.
8.1.4 Maior relevância para a aprendizagem das crianças em relação aos eixos temáticos do evento.
9 OS CASOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL SERÃO ANALISADOS E DECIDIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.
São José do Rio Preto, 03 de junho de 2024.
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ENCERRAMENTO DE CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL DE OFÍCIO
CADASTRO MOBILIÁRIO ENCERRADO DE OFÍCIO, COM FULCRO NO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 178/2003. O REQUERENTE DEVERÁ VERIFICAR NO POUPATEMPO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS REMANESCENTES, APURADOS EM DATA ANTERIOR A DO CANCELAMENTO DEFERIDO.

NOME	IM	PROTOCOLO
1. OLIVEIRA BRITO SOCIEDADE DE AUDITORIA LTDA	4031690	2024-117254
2. JESSICA VITORIA PIRES TAVARES 41874431850	3942160	2024-117254
3. GENILSON ROQUE A SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	4012690	2024-117254
4. MORALES GUIMARAES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	3978130	2024-117254
5. SOUZA IMPORTS BADY LTDA	4050350	2024-117254
6. ANA BASBUS HEALTH COACH LTDA	3947330	2024-117254
7. AP SOUSA PRIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	4064860	2024-153556
8. RONALDO PEREIRA PAES	1226910	2023-411566
9. 51.392.401 ARCENO DA COSTA CAMILO	4057450	2024-117254
10. 52.164.066 BIANCA CERON BARBOSA	4087600	2024-117254
11. 52.996.123 ANA PAULA GALHARDI DE SOUZA	4090950	2024-117254
12. 43.042.826 ELDER JOSE NOVAIS MEDEIROS	1837492	2024-117254
13. 52.890.090 HUGO DE OLIVEIRA SANTOS	4088830	2024-117254
14. 50.558.191 ADRIANA REGINA GENEROSO	4030430	2024-117254
15. 55.159.755 PRISCILA CERES FERREIRA DA SILVA	4133750	2024-160998
16. GAMELF PARTICIPACOES LTDA	4133460	2024-162354
17. GUSTAVO ZOLA PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	4133490	2024-162354
18. 41.892.679 LUCAS REIS DA SILVA	4133510	2024-162354
19. 55.155 .193 ANA MARINA BRAGA CIFARELLI	4133540	2024-162354
20. 55.159.358 CLAUDEMIR CLAUDINO DE MELLO	4133580	2024-162354
21. DEPEDER CONSULTORIA E MENTORIA LTDA	4133600	2024-162354
22. AGRO PEMUAL LTDA	4133620	2024-162354
23. 52.319.680 THICIANE SABER DIAS	4076250	2024-117254
24. 53.388.442 AMANDA CRISTINA MONTEZINO	4097750	2024-117254
25. R DEZ CONTABIL A ASSESSORIA TREINAMENTOS E AUDITORIA LTDA	3983880	2024-117254
26. 52.508.853 LUCAS DE OLIVEIRA	4088550	2024-117254
27. 52.813.403 BRUNO RUSSO	4086240	2024-117254
28. 52.185.773 JOSIANI CRISTINA TEIXEIRA FEITOZA	4076320	2024-117254
29. 53.269.246 ENZO ACHILLES MALVEZZI	4101950	2024-117254

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 03 DE JUNHO DE 2024
MARCO AURÉLIO BELENTANI DE CARVALHO
Coordenador Executivo de Políticas Públicas - Depto. de Cadastro de Pessoas e Atividades
SEMFAZ

Extrato de portaria N° 1002/24 CGCM/SMSP de 14 de fevereiro de 2024, publicado em diário oficial dia 15 de fevereiro de 2024 ref. a Sindicância Investigativa 1002/24 CGCM/SMSP: onde foi averiguado os fatos trazidos no interno nº 05/24 Ouvidoria GCM; o Sr. S.M.S.P, após análise, decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** deste, com base no art. 25, I da Lei Complementar 664 de 13 de agosto de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CORREGEDORIA/GCM

SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA SMTT/Nº 21/2024
Dispõe sobre a designação de agentes de trânsito.
O Engº Amaury Hernandes, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nos termos do § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e, de conformidade com o Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, DESIGNAR para atuar como agente da Autoridade de Trânsito no âmbito de sua competência no município de São José do Rio Preto, o seguinte policial militar, objeto do pedido feito pelo respectivo Responsável.
- Cabo PM Vitor Guimarães Brussi, RE: 151.982-4.
Artigo 2º -Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 14 de maio de 2024.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
São José do Rio Preto, 29 de maio de 2024.
Engº Amaury Hernandes
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Ata nº 02/2024 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – CMDCA
Item 8.7.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Rio Preto/SP, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Resolução do CMDCA nº 531, no uso de suas atribuições e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, aos Decretos Municipais nº 7.199/93 e nº 19.611/23, a Resolução do CMDCA nº 527 e ao Edital de Chamamento Público 01/2024 – CMDCA; considerando a divulgação do Resultado preliminar da classificação das propostas por Eixo específico, publicado em 23 de maio de 2024 através da Resolução do CMDCA nº 533; COMUNICA a apresentação de recurso administrativo / pedido de esclarecimentos, pelas OSCs: AMICC – Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia; e Associação Alma Autista. Portanto, em atendimento ao Edital do referido chamamento público, a partir desta publicação inicia-se o prazo para contrarrazões por quem for interessado.
São José do Rio Preto, 03 de junho de 2024
Comissão de Seleção – Chamamento Público nº 01/2024 do CMDCA



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

FICAM CONVOCADOS os candidatos abaixo elencados, habilitados no CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2024, para preenchimento dos cargos a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme Leis Complementares Municipal nº 156 de 30 de dezembro de 2002 e nº 722, de 04 de setembro de 2023, consolidado no Anexo II da Resolução n. 1.292, de 21 de fevereiro de 2024, por aprovação no concurso público supracitado, os quais ficam cientificados que terão 15 (quinze) dias - **até o dia 18 de junho de 2024** - prorrogável por até mais 15 (quinze) dias, para apresentarem a documentação constante da lista disponibilizada pelo Departamento de Pessoal, seguindo a relação de documentos abaixo elencada, bem como agendar a realização dos exames admissionais, de forma que a Câmara Municipal possa aferir o preenchimento de todas as condições para posterior nomeação. Se os candidatos não entregarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, localizada na Rua Silva Jardim, n.º 3357, 2º andar - Sala 34, decairão do direito à nomeação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

A) **Apresentar cópia dos documentos na ordem da relação abaixo e originais para atestar a autenticidade:**
1) Carteira de Identidade - RG;
2) CPF (estar com o CPF regularizado);
3) Título de Eleitor, e estar quite com a Justiça Eleitoral (certidão item 17);
4) Certificado de Reservista estando em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
5) **Carteira Profissional** – 01 cópia das páginas onde constam a foto, os dados pessoais e os Contratos de Trabalho, sempre copiando a próxima folha em branco (de todas as Carteiras de Trabalho) e Declarações de órgãos públicos (ref. Registros de Trabalhos exercidos anteriormente, se houver) ou print da Carteira Profissional Digital – Acessar: www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital;
6) PIS/PASEP - Encaminhar-se a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, solicitar que sejam feitas as pesquisas do PIS e do PASEP atualizadas, **(apresentar os documentos que serão fornecidos pelos dois bancos, mesmo não constando número de inscrição)**;
7)Consulta efetuada no site do eSocial: consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e caso conste pendência no resultado da consulta (campo "mensagem") esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação.
8) Pesquisa **por nome** e **número de PIS/PASEP** efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Os cargos, empregos e funções anteriores que não estiverem ativos e que não constem a Data da Demissão/Exoneração nas respectivas pesquisas, apresentar a publicação da exoneração ou documento comprobatório do desligamento;
9) Comprovante de residência atual (conta de água ou luz);
10) Certidão de Nascimento ou Casamento (no caso de União Estável, trazer também a Certidão do estado civil anterior);
11) Certidão de Nascimento ou R.G. dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
12) Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
13) Comprovante de escolaridade, observando o exigido para o cargo;
14) Para o **cargo de Motorista**: apresentar cópia **Carteira Nacional de Habilitação**, com **Categoria D**;

B) **Declarações**:
15) Declarações (redigidas de próprio punho ou digitadas) com a devida qualificação pessoal (Nome, RG, CPF e endereço) e declarando sob as penas da lei:
15.1) Declaração de possuir ou não cargo, emprego ou função pública, de acordo com a Constituição Federal (em caso positivo, apresentar Declaração de horário);
15.2) Declaração de possuir ou não vínculo privado (em caso positivo, apresentar Declaração de horário da empresa);
15.3) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
15.4) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ou cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda com Recibo de Entrega;
15.5) Declaração de ser ou não beneficiário(a) de aposentadoria pública, em caso positivo, apresentar comprovante;
15.6) Declaração da(s) cidade(s) onde reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

C) **Originais (não serão aceitos protocolos):**
16) Atestado de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Do Estado de São Paulo, pode ser expedida pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (http://www.ssp.sp.gov.br);
17) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Departamento de Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br);
18) Certidão de Distribuição Criminais da Justiça Estadual, da circunscrição onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos, que deverá ser preenchida no endereço eletrônico (www.tjsp.jus.br): Certidões, Certidão Estadual Distribuição criminais, certidão estadual de distribuição criminal – cadastro de pedido de certidão – modelo: certidão criminal on line
19) Certidão de Distribuição expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (www.trf3.jus.br);
20) Certidão de Distribuição expedida pelo Tribunal de Justiça Federal 3ª Região (www.trf3.jus.br);
21) Certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br), ou Comprovante da última votação/justificativa.
22) No caso de servidor público, apresentar as competentes Certidões de inexistência, no exercício de função pública, de imposição de sanções de natureza cível, penal ou administrativa;
23) Apresentar Exame Médico Admissional, realizado pela Prefeitura Municipal (encaminhamento realizado na ocasião pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, que informará ao candidato o local e horário para realização do exame);
24) 1 (uma) foto 3 x 4.

D) **Documentos para comprovação de conhecimentos básicos em informática e experiência profissional:**
25) Apresentar o comprovante que ateste a experiência exigida para o exercício do cargo, sendo:
25.1) **Experiência em serviço público**: cópia reprográfica simples acompanhada do original do atestado ou certidão ou declaração, expedidos(as) pelo órgão público competente;
25.2) **Experiência em empresa privada**: cópia reprográfica simples acompanhada do original do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação, foto e respectivos registros) ou declaração original, em papel timbrado;
25.3) **Experiência como autônomo**: cópia reprográfica simples acompanhada do original, contendo o objeto de contratos realizados na qualidade de autônomo. A mencionada cópia poderá ser substituída por declaração do contratante, contendo a descrição dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com o objeto do presente regulamento, no entanto, ambos os documentos com firma reconhecida do contratante que a assina/subscreve.
26) **Conhecimentos básicos de informática**: apresentar declaração de próprio punho, atestados ou certificados emitidos por instituições do ramo ou profissionais competentes.

E) **Documentos para comprovação de direito à cota:**
27) **Para os candidatos com deficiência:** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada). Resultado da Perícia Médica, resultante do encaminhamento realizado na ocasião pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, que informará ao candidato o local e horário para realização do exame.
28) **Para os candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas:** comparecer à etapa de validação, com acompanhamento do Conselho Municipal Afro de São José do Rio Preto, onde deverá apresentar documento de próprio punho atestando sua autodeclaração, no local e horário informado pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE LEGISLATIVO

	Nome	Classificação
1.	PALOMA VITA FERREIRA GOMES	1º
2.	CAROLINA MARTINS DUARTE	2º
3.	THIAGO DA SILVA DOS ANJOS	1º (Negros/Negras)

AGENTE PARLAMENTAR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

	Nome	Classificação
1.	RODRIGO QUEIROZ MURANAKA	1º

AGENTE PARLAMENTAR DE PESSOAL

	Nome	Classificação
1.	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	1º

AGENTE PARLAMENTAR DE GESTÃO GERAL

	Nome	Classificação
1.	JOÃO MARCOS CASA GRANDE TERÊNCIO	1º

AGENTE PARLAMENTAR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Nome	Classificação
1.	HELENO JOSÉ NICOLETI	1º

ANALISTA LEGISLATIVO DE ARQUIVO

	Nome	Classificação
1.	DANIEL BELTRAN MOTTA	1º

CONTADOR

	Nome	Classificação
1.	LUCAS ANDRADE DA SILVA	1º

MOTORISTA

	Nome	Classificação
1.	HERYCLIS NASCIMENTO CANDEU	1º
2.	DAVI FERNANDO DE OLIVEIRA	2º
3.	BRUNO DA COSTA SEVERIANO	1º (Negros/Negras)
4.	LUIZ GUILHERME DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	3º
5.	RAPHAEL JUNIO NASCIMENTO BATISTA	5º
6.	RENAN DE OLIVEIRA DA SILVA	6º
7.	ADENILSON DE MORAIS LUCA	7º

Obs: No caso de desistência do cargo, deverá apresentar declaração assinada.
São José do Rio Preto, 03 de junho de 2024.

Ver. Paulo Roberto Ambrósio
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 14/2024
(20ª Sessão Ordinária – 04/06/2024)

Certificamos, em cumprimento às Resoluções 715/91, 802 e 810/94, 826 e 835/95, 851/96 e 1027/05, e as demais determinações do Regimento Interno/Câmara, que foram protocolizados os requerimentos de **Urgência Especial** descritos em sequência abaixo, para deliberação dos projetos a que se referem **em 1ª e 2ª discussão e votação – legalidade/mérito - na 20ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 04/06/2024.**

Item/Reqtos. Proponente Projeto – Nº - Autoria-Assunto

01 –734/2024 15(quinze) Vers. Projeto de Lei nº 82/2024 do Poder Executivo, que concede auxílios financeiros e subvenções sociais às Entidades que especifica, contempladas com Emendas Individuais do Legislativo ao Orçamento do Município e dá outras providências.
(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES).

02 –733/2024 13(treze) Vers. Projeto de Lei nº 85/2024 do Poder Executivo, que altera dispositivo do Anexo I da Lei nº 14.563, de 8 de maio de 2024, referente às verbas parlamentares.
(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES).

03 – 732/2024 13(treze) Vers. Projeto de Lei nº 86/2024 do Poder Executivo, que concede auxílios financeiros e subvenções sociais às Entidades que especifica, contempladas com Indicações Parlamentares para o Orçamento Vigente do ano de 2024, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES).

Diretoria Legislativa
03 de Junho de 2024
CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Legislativo
DL



Prefeitura Municipal de Tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi.
1º Aviso de Retificação

Pregão Eletrônico n° 37/2024.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo 0km, 1.0, hatch ou sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, constantes do termo de referência. Data e hora da sessão pública: 17/06/2024 às 14h00 (horário de Brasília). Critério de julgamento: menor preço. Modo de disputa: aberto. Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim. link: SCPI portal de compras (http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br).

Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. email: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br.

Tanabi, 03 de junho de 2024.
Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL DE MIRASSOLÂNDIA - AACM
CNPJ: 49.061.872/0001-59
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL DE MIRASSOLÂNDIA DO ANO DE 2024

Fábio Fernando Lima, brasileiro, pesquisador, RG: 32.283.137-4, CPF: 285.920.048-70, residente e domiciliado junto à Rua Francisco Broisler, nº 633, Bairro: Centro, Mirassolândia-SP, filho de Walter Lima e Terezinha Rodrigues Lima, na condição de último Presidente eleito para a diretoria da Associação Assistencial e Cultural de Mirassolândia, tendo exercido o mandato entre os dias seis dias de fevereiro do ano de dois mil e treze até os onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, em que foi realizada uma reunião extraordinária e os membros da diretoria apresentaram suas cartas de renúncia, vêm por meio deste edital **CONVOCAR** todos os membros da A.A.C.M. para uma para uma Assembleia Geral extraordinária, que será realizada no Centro de Lazer do Trabalhador de Mirassolândia, no dia dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro (19/06/2024), às dezenove (19) horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e apreciação de medidas emergenciais para a continuidade das operações da AACM;
2. Determinação de função e eleição de um representante legal da A.A.C.M. para a efetivação das tomadas de medidas cabíveis, inclusive no que tange aos bens da entidade, tendo em vista a quitação de débitos da Associação;
3. Formalização de proposta de acordo financeiro para quitação de débito junto ao Município de Mirassolândia, decorrente do processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-00004351.989.17-3;
4. Deliberação sobre a renúncia coletiva da diretoria;
5. Esclarecimentos e deliberações tendo em vista a futura eleição e posse de uma nova diretoria para a Entidade;
6. Apreciar e discutir quaisquer outros assuntos trazidos pelos associados.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, às 19:30 horas, com a o total de associados presentes. A deliberação se dará por maioria dos votos (mais de cinquenta por cento (50%)).

Mirassolândia-SP, 03 de junho de 2024



Associação Assistencial e Cultural de Mirassolândia (A.A.C.M.)

Rua Francisco Broisler, 715 - Centro - CEP: 15.145-000 - Mirassolândia-SP



Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

GOVERNO DE MONTE APRAZÍVEL-SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024
REGISTRO DE PREÇOS: 21/2024

OBJETO: Aquisição de insumos necessários para atender a população em uso de ostomias e curativos nas demandas do município.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br
Data da realização da Sessão Pública: 19/06/2024.
Horário: 10h00min.

O edital na integra deverá ser acessado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br.
Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Monte Aprazível, 29 de maio de 2024.
Marcio Luiz Miguel – Prefeito Municipal.
Diego Santos Rossini – Pregoeiro Oficial.



Editais

NATHAISA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.443.094/0001-07, por sua representante legal, serve-se da presente para notificar SÉRGIO DA SILVA HOSI, inscrito no CPF nº 293.933.648-26, para que, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias úteis, proceda ao pagamento do débito de IPTU e demais tributos/taxas sobre o lote 11 da quadra W, do loteamento Estrela do Oriente, de sua responsabilidade, referente aos anos de 2020 e 2021 e, o remanescente, referente aos anos de 2022 em diante, deverá ser saldado até 30/08/2024, inclusive os que se vencerem até essa data, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL.